

ACRIS FIRMADO

## - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento de contrato, firmado entre as partes de um lado, doravante identificado como contratante: ADÍCIA LOPES DE FIGUEIREDO, brasileiro (a), \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, podendo ser intimado (a) no (a) Rua \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, Paraíba, contrata com os advogados Dr. Wamberto Balbino Sales, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/PB 6846 e Emmanuel Saraiva Ferreira, brasileiro, solteiro, advogado, portador da OAB/PB 16.928, ambos com endereço profissional situado a Rua Floriano Peixoto, 4510, Malvinas, em Campina Grande - Paraíba, doravante identificados como contratados, a prestação dos seguintes serviços profissionais:

- 1- A parte contratante celebra com os contratados, a prestação de serviços advocatícios, com objetivo de ajuizar ação própria junto a Comarca de \_\_\_\_\_ - Paraíba, tendo como parte demandada, a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT;
- 2- A parte contratante, não pagara qualquer valor aos contratados de imediato, sendo que, ao final na lide, ocorrendo procedência caberá a parte contratante, pagar aos contratados o valor correspondente à 30% (trinta por cento), sob o valor da condenação, independente da verba sucumbencial a ser arbitrada pelo Juízo, da causa, firmados na clausula- *ad exitum* (quando o pagamento só é feito se a decisão for favorável à parte contratante);
- 3- Em caso de insucesso da demanda, a parte contratante, não desembolsara, quaisquer valores aos contratados, o risco será arcado pelos advogados contratados, independente do ônus de deslocamentos, alimentação, contratação de outros advogados, dentre outras despesas até a entrega final da pretensão requerida;
- 4- Em caso de desistência da demanda, ou, revogação dos poderes em favor de outros outorgados, devera a parte contratante, pagar aos contratados, o valor correspondente à 20% (vinte por cento) sob o valor da causa;
- 5- Nos termos do art. 22, § 4º da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, caberá a parte contratada, requerer a expedição do competente alvará judicial, em separado ao da parte contratante, ao fim da lide..

Elegem as partes, para dirimir quaisquer dúvidas, e execução inclusive o presente, a comarca de Alagoa Nova - Paraíba;

Nada mais a constar vai o presente devidamente assinado para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande - Paraíba, aos 10 de outubro de 2019.

Contratante: ADÍCIA LOPES DE FIGUEIREDO

Contratado: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



## DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu, ADÍLZIA LOPES DE FIGUEIREDO, brasileiro (a), SOLTEIRA,  
inscrito no CPF sob nº 044.651.714 - 39, podendo ser  
intimado (a) no (a) Rua PROFESSORA MARIA HELENA MENEZES  
Nº 139, 3º DO CARVALHO, Paraíba. Declaro que não posso suportar as  
despesas processuais decorrentes desta demanda sem prejuízo do meu próprio sustento e  
de minha família, sendo, pois, para fins de concessão do benefício da gratuidade de Justiça,  
nos termos da Lei 1.060/50, pobre no sentido legal da acepção da palavra.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito caso  
inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Campina Grande – Paraíba, aos 10 de outubro de 2019.

ADÍLZIA LOPES DE FIGUEIREDO

Declarante.



**REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAGÃO**

**ADICIA LOPES DE FIGUEIREDO**

DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR UF: 2664824 PB

DATA NASCIMENTO: 044.651.714-39 15/03/1982

FLUCCÃO: ADERILDO LOPES DE FIGUEIREDO  
 AGRIPINA CORREIA DE ARAUJO

PERMISSÃO:  ACB  CATHAL  A

1ª HABITAGÃO: 04/12/2015

VALIDADE: 28/02/2020

Nº REGISTRO: 06521418692

**1350669421**  
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

---

**DETRAN-PB (PARAIBA)**

ASSISTENTE DO PORTADOR: *Emmanuel*

LOCAL: CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO: 09/12/2016

88051455160  
 PB033685770

**1350669421**  
 PROIBIDO PLASTIFICAR



58433528  
**energisa** - MALVINAS  
 ENERGIJA BOLIVIJE, D.O.O. TRBUZORA DE ENERGIJA SIA  
 Av. Dep. Ramundo Astora, 4799 - BR220 - KM 156, Trés mds  
 Campina Grande PB - CEP 56422-700  
 CNPJ 08.526.596/0001-95 - Insc. Est. 16.002.393-1  
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 04.903.207  
 Cód. para Deb. Automático: 0000842278

**Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 023 0196**  
 Acesso: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)  
**Conta referente a** 18/10/2019  
**Data prevista da próxima leitura** 19/11/2019  
 Insc. Est. 136.001.844-16  
**UC (Unidade Consumidora):** 4184227-8  
**Canal de contato:**  
 Conecte a Guia, nossa atendente virtual do WhatsApp?  
 Ela pode te ajudar com informações sobre cobranças.  
 Envie a seguradora a da conta de energia e ela fará o pedido nos chamamos se não for o caso. (39) 39135-5540

Anterior	Atual	Consumo	Constante	Consumo	Dias
19/09/13	18/10/19	174	174	174	26

Descrição	Valor Base	Consumo	Preço	Valor	Imposto	Total
Consumo em kWh	174,000	0,756	180	131,92	1,43	8,59
Alc. B. Vert. (kWh)	3,84	27	1,05	3,84	0,04	0,19
Alc. B. Aterria	2,42	27	0,85	2,42	0,02	0,12
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS	18,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. LUM. PÚBLICA	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTA 09/2019	2,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REST. SAUV. AMAR. RESIDENCIAL 09/2019	-0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Medição	Consumo (kWh)	Valor
06/11/2019	157,18	157,18

Mês	Consumo (kWh)	Valor
Set/19	142	136
Out/19	145	149
Nov/19	142	149
Dez/19	141	149
Jan/20	142	149
Fev/20	149	157,18
Mar/20	150	157,18
Abr/20	153	157,18
Mai/20	187	157,18
Jun/20	204	157,18
Jul/20	145	157,18
Ago/20	142	157,18
Sep/20	136	157,18

Composição do Consumo	Valor	%
Discriminação	157,18	100,00
Outros Serviços	0,00	0,00
Impostos Diversos	64,85	41,26
Energia Serviços e Energias	6,52	4,14
Serviços de Transmissão	6,13	3,90
Consumo de Energia	50,99	32,39
Serviços de Dist. de Energia	23,97	15,28
CSL	0,00	0,00
TOTAL	157,18	100,00

**ATENÇÃO**  
 Faturas em atraso  
 Valor em Euros (R\$ 2019) R\$ 35,47



OCORRÊNCIAS	PARTES(S)
<p><b>Suposto(s) Autor(es):</b>  <b>Tipificação 1: LESÃO ACIDENTAL DE TRÂNSITO</b>  <b>Data da Ocorrência:</b> 15/10/2019  <b>Forma da Comunicação:</b> Verbal  <b>Endereço:</b> Cruzamento da Rua Nilo Pecana Com a Rua Jose de Alencar, Prata, Campina Grande, PB.  <b>Ponto de referência:</b> Rua</p>	<p><b>Nome:</b> Adinca Lopes de Figueiredo  <b>Conhecido por:</b> Não informado  <b>Filiação:</b> Agripina Correia de Araújo e Aderaldo Lopes de Figueiredo  <b>Idade:</b> 37  <b>Data de Nascimento:</b> 15/03/1982  <b>Identidade de Gênero:</b> feminino  <b>Naturalidade:</b> Campina Grande  <b>Nacionalidade:</b> brasileira  <b>Estado Civil:</b> solteiro(a)  <b>Escolaridade:</b> Ensino médio completo  <b>Profissão:</b> Técnica Em Enfermagem  <b>Matrícula:</b> Não informado  <b>Cargo:</b> Não informado  <b>Documentos(s) de Identificação:</b> RG nº 2664824 SSP/PB, CPF nº 044.651.714-39  <b>Endereço:</b> Rua Professora Maria Helena de Menezes, 139, Bodocongô III, Campina Grande, PB  <b>Complemento:</b> Não informado  <b>Ponto de referência:</b> Prox Ao Campo Real Campina  <b>Telefone:</b> (83) 98202-8376</p>
<p><b>Nome:</b> Erlon Marton Farias Barbosa  <b>Conhecido por:</b> Não informado  <b>Filiação:</b> Luciene de Oliveira Farias e Jose Maria Cordeiro Barbosa  <b>Idade:</b> 44  <b>Data de Nascimento:</b> 03/03/1975  <b>Identidade de Gênero:</b> masculino  <b>Naturalidade:</b> Campina Grande  <b>Nacionalidade:</b> brasileira  <b>Estado Civil:</b> casado(a)  <b>Escolaridade:</b> Ensino fundamental  <b>Profissão:</b> Motorista  <b>Matrícula:</b> Não informado  <b>Cargo:</b> Não informado  <b>Documentos(s) de Identificação:</b> CPF nº 983.412.274-87  <b>Endereço:</b> Rua Joana Maria da Conceição, 30 A, Malvinas, Campina Grande, PB  <b>Complemento:</b> Não informado  <b>Ponto de referência:</b> Iml  <b>Telefone:</b> (83) 98839-0570</p>	<p><b>TESTEMUNHA</b></p>



**BOLETIM DE OCORRÊNCIA**  
**Nº12561.01.2019.2.00.401**

SECRETARIA DE ESTADO DA  
 SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
 Delegacia Geral da Polícia Civil  
 2ª Superintendência Regional de Polícia Civil  
 Central de Polícia Civil de Campina Grande -  
 Setor de Boletim de Ocorrência



JOSENILDO SOUSA DE ALMEIDA  
Agente de Investigação

ADUCIA LOPES DE FIGUEIREDO  
Noticiante

GILSON DE JESUS TELES  
Delegado(a) de Polícia Civil

Campina Grande/PB, 07 de novembro de 2019.



PARAÍBA  
POLÍCIA CIVIL



SECRETARIA DE ESTADO DA  
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
Delegacia Geral da Polícia Civil  
2ª Superintendência Regional de Polícia Civil  
Central de Polícia Civil de Campina Grande -  
Setor de Boletim de Ocorrência





Nome: ADILCIA LOPES DE FIGUEIREDO		Sexo: FEMININO	Nascimento: 15/03/1982
Endereço: RUA PROFESSORA MARIA ELENA DE MENEZES, Nº 139, BODOCONGÔ III, CAMPINA GRANDE/PB			
Viagem no Veículo Nº: V2		Usava Capacete: Usava Cinturo	
Condição da Vítima: ( X ) Condutor ( ) Passageiro ( ) Pedestre			
Condizida Para: HOSPITAL DE TRAUMA			

**VITIMA 01**

Não foi possível a oitiva da condutora haja vista a mesma se encontrar sob cuidados médicos.

Nome: ADILCIA LOPES DE FIGUEIREDO		Sexo: MASCULINO	Nascimento: 15/03/1982	RG: 2664824	CPF: 044651714-39
Endereço: RUA PROFESSORA MARIA ELENA DE MENEZES, Nº 139, BODOCONGÔ III, CAMPINA GRANDE/PB					
1ª Habilitação: 04/12/2015		2ª Habilitação: A	Registro CNH: 06521418692	U F: PB	Ex. Méd./Dia: SIM
Data de Emissão: 21/02/2020		Destino do Condutor: HOSPITAL DE TRAUMA			
Exame de Embriaguez Alcoólica: NÃO REALIZADO					
Marca/Modelo: HONDA BIZ		Espécie: MOTONETA	Placa: MOA-4281	Categoria: PARTICULAR	Município: CAMPINA GRANDE
Nome do Proprietário: ADILCIA LOPES DE FIGUEIREDO		Data da Emissão: -			
Seguradora: DPVAT		Bilhete Nº: 013930705612	Renavam: 0019236396-4	Data da Emissão: -	
Avarias: BANCO, TAMPA LATERAL, GUIDÃO, GARFO, PARA-LAMAS, RETROVISOR, MANETA					
VERSÃO DO CONDUTOR 02					

Declaro que tratava-se de uma vítima, no sentido batido da Prata/Centavos e ao chegar no cruzamento com a rua José de Alencar foi surpreendido pelo motociclista, impactando com a parte frontal na parte lateral da moto, que parou e prestou toda assistência a vítima.

Nome: GIOVANNILDO MATIAS GOMES		Sexo: MASCULINO	Nascimento: 15/08/1973	RG: 1647663	CPF: 024552324-33
Endereço: RUA MANOEL PAULINO JUNIOR, Nº 275, ITARARÉ, CAMPINA GRANDE/PB					
1ª Habilitação: 14/05/1997		2ª Habilitação: AB	Registro CNH: 00447882047	U F: PB	Ex. Méd./Dia: SIM
Data de Emissão: 22/08/2018		Destino do Condutor: PERMANECEU NO LOCAL			
Exame de Embriaguez Alcoólica: Nº DE SÉRIE 05671, Nº DO TESTE 00959, RESULTADO 0,00MG/L					
Marca/Modelo: VW VOYAGE		Espécie: AUTOMÓVEL	Placa: QFJ-8508	Categoria: PARTICULAR	Município: CAMPINA GRANDE
Nome do Proprietário: GIOVANNILDO MATIAS GOMES		Data da Emissão: -			
Seguradora: DPVAT		Bilhete Nº: 014082661782	Renavam: 0106212413-5	Data da Emissão: -	
Avarias: CAPÔ, TELA, PARA-CHOQUE, FAROL					
VERSÃO DO CONDUTOR 01					

Nome: Nº BOAT 292-2019		Responsável pelo Levantamento do Acidente: WALTERCI SOUZA DE ARAÚJO			
Rua, Avenida, Cruzamento, Rodovia, KM, Trecho da Rodovia: RUA NILO PECANHA/RUA JOSÉ DE ALENCAR					
Data/Ocorrência: 15/10/2019		Dia da Semana: TERÇA		C/S Vítima (QT): COM (01)	
Tipo de Pavimento: ASFALTO		Natureza do Acidente: COLISÃO TRANSVERSAL		Tipo de Pavimento: SECA	
Condições/Via: BOM		Tempo: -		Tempo: -	
Posto/Graduação: 3º SGT OPC		Município: CAMPINA GRANDE			
Rua, Avenida, Cruzamento, Rodovia, KM, Trecho da Rodovia: RUA NILO PECANHA/RUA JOSÉ DE ALENCAR					
Hora: 18:30		Barro: PRATA		Município: CAMPINA GRANDE	
Data/Ocorrência: 15/10/2019					
Enviados no acidente (Quantidade): 01 MOTONETA + 01 AUTOMÓVEL					
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL: -					
CONDUTOR 01					

**DADOS DO ACIDENTE**

COMANDO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA  
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO  
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT





Responsável pelo Levantamento

Campina Grande - PB, 04 de novembro de 2019.

De acordo com as disposições dos veículos, vestígios e avarias, ficou constatado que o VI ( VW Voyage) trafegava pela via "A" (rua Nilo Pecanha) no sentido bairro da Prata/Contentão, e o V2 (Honda Biz) que trafegava pela via "B" (José de Alencar), no sentido centro/bairro da Bela Vista e ao chegarem no cruzamento das ruas supracitadas houve a colisão transversal.

Observação:  
A via "B" possui placa de sinalização vertical R-1 (parada obrigatória).

O V2 estava com o licenciamento em atraso, feito a notificação pelo Artigo 230 V do CTB e recolhida no pátio da 1ª Ciretran.

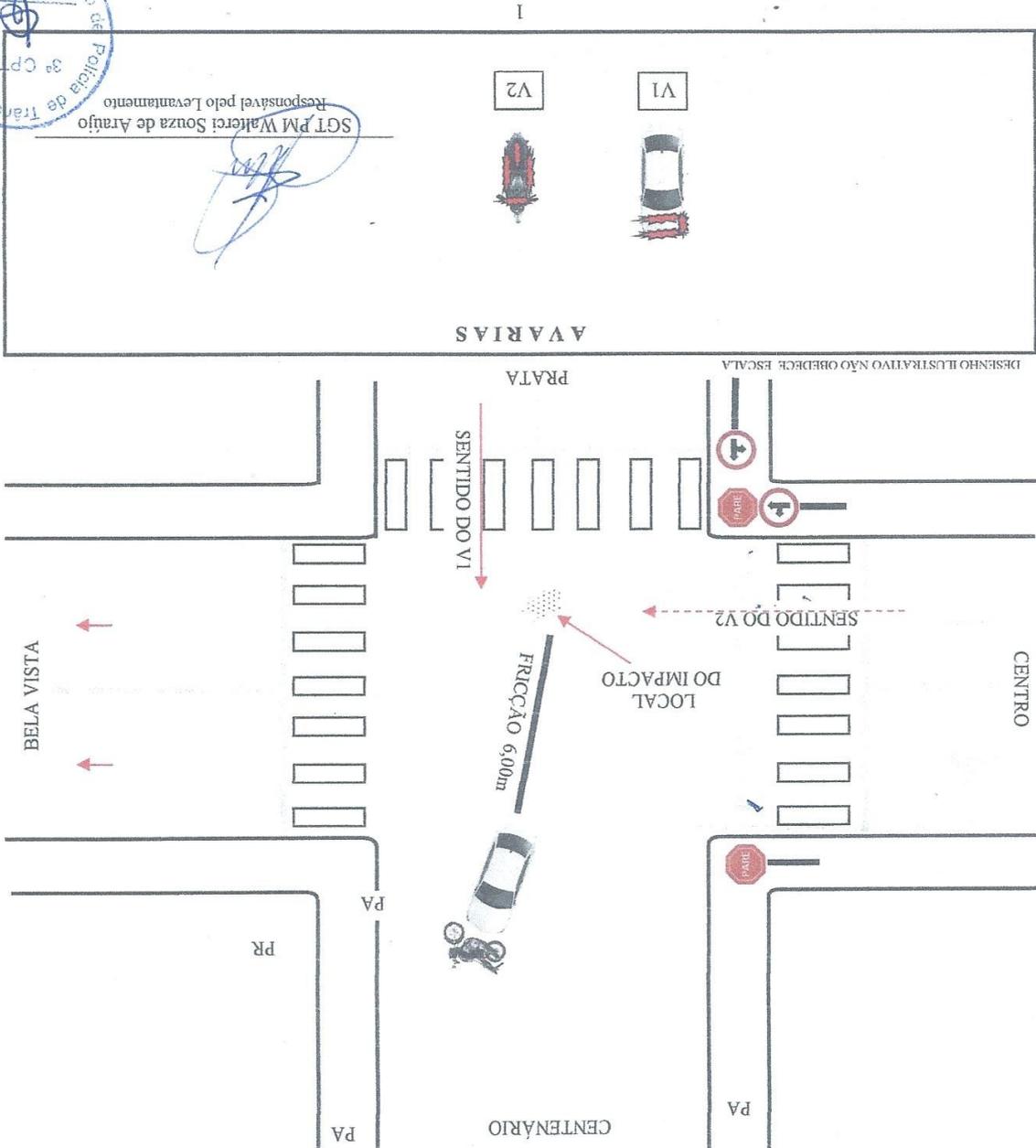
Segue croqui anexo.

CONSTATADO





SGT PM Walterci Souza de Araújo  
Responsável pelo Levantamento



**COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I / CPR-II)**  
**BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO**  
**BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT**

**CROQUI DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 292/ 2019**

**AMARRAÇÕES**

VIA "A" - Rua Nilo Pecanha - 09,90 metros  
 VIA "B" - Rua José de Alencar - 09,80 metros

PR (Ponto de Referência): Mr. Fit  
 PA (Ponto de Amarração): Guia do meio fio / Poste de Iluminação Pública

V1 (Veículo 01) Eixo Dianteiro Direito 02,00 e Eixo Traseiro Esquerdo 17,50 metros para (PA)  
 V2 (Veículo 02) Eixo Dianteiro 14,70 e Eixo Traseiro 15,90 metros para (PA)





Campina Grande - PB, 04 de novembro de 2019.  
 Responsável pelo Levantamento

Quantidade de peças estruturais danificadas = 0		->DANO DE PEQUENA MONTA	
Quantidade de peças estruturais danificadas de 1 a 4		->DANO DE MEDIA MONTA	
Quantidade de peças estruturais danificadas maior que 4		->DANO DE GRANDE MONTA	
<b>AVALIÇÃO POR DANO:</b>			
01=DANO DE MEDIA MONTA			
<b>Observações:</b>			
04	Coluna de direção	X	
03	Mesa inferior da suspensão dianteira	X	
02	Mesa superior da suspensão dianteira	X	
01	Garfo dianteiro	X	
05	Chassi		X
06	Garfo traseiro		X
07	Eixo traseiro (triclos)		
Total Geral (Sim + NA) 01			
Item	Nome da Peça	Sim	Não
	Item	NA	NA
Avaliação			
Avaliação			
Sim Não			
Avaliação			
PEÇAS ESTRUTURAS AVARIADAS NO ACIDENTE			
MOTOCICLETAS E VEÍCULOS ASSEMBLADOS			
HONDA BIZ		Placa: MOA-428/PB	Responsável pelo Preenchimento: SGT WALTERCI
Data: 15/10/2019			
<b>DANOS NO V2</b>			

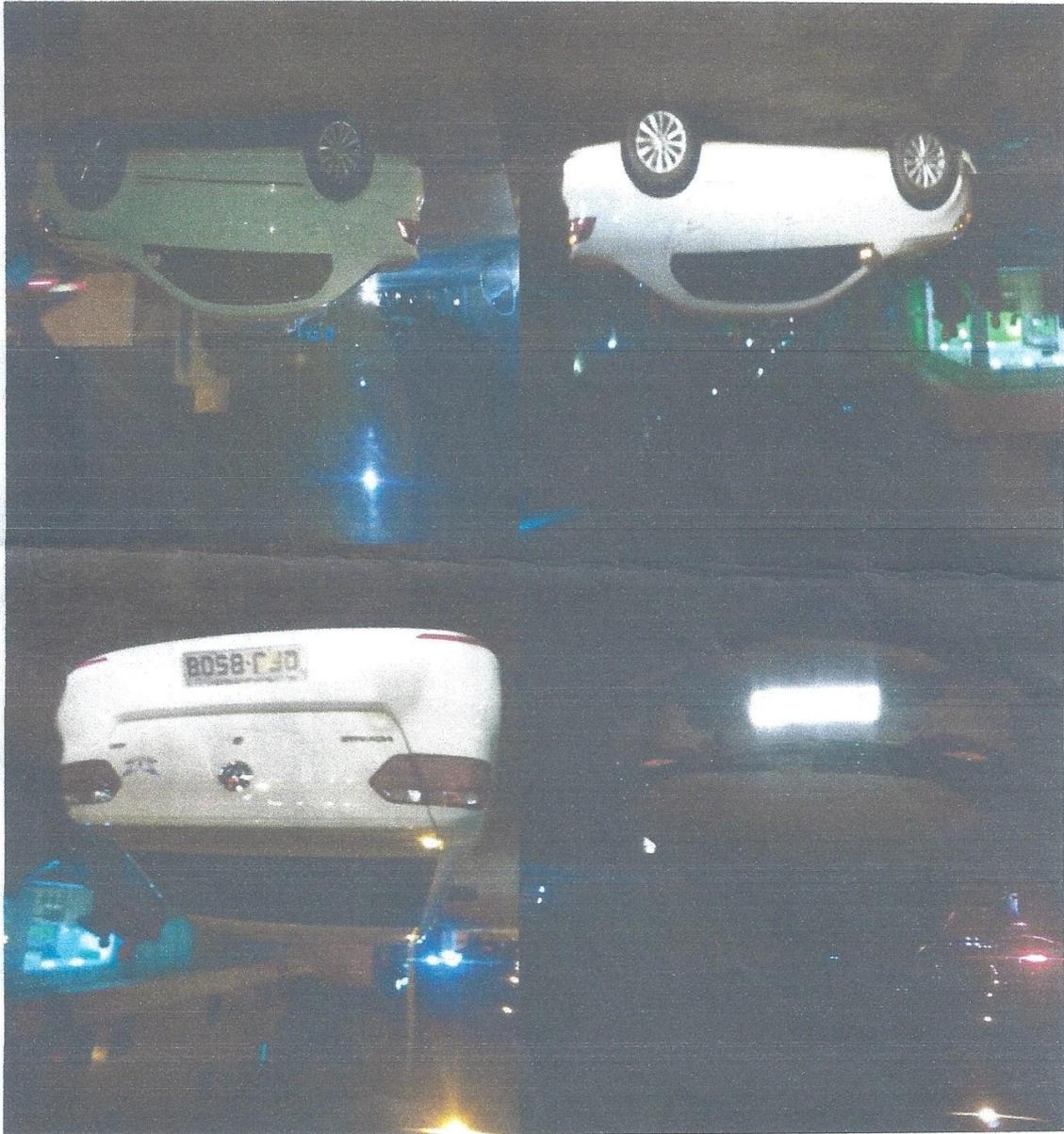
Quantidade de peças estruturais/seg. pass. danificadas de 0 a 1		->DANO DE PEQUENA MONTA	
Quantidade de peças estruturais/seg. pass. danificadas de 2 a 6		->DANO DE MEDIA MONTA	
Quantidade de peças estruturais/seg. pass. danificadas >6		->DANO DE GRANDE MONTA	
<b>AVALIÇÃO POR DANO:</b>			
0=DANO DE PEQUENA MONTA			
<b>Observações:</b>			
11	Assalho central esquerdo	X	
10	Caixa de roda traseira esquerda	X	
09	Estrutura da coluna traseira esquerda	X	
08	Estrutura da coluna central esquerda	X	
07	Estrutura da coluna dianteira esquerda	X	
06	Air Bags laterais	X	
05	Air Bags frontais	X	
04	Estrutura da soleira esquerda	X	
03	Caixa de roda dianteira esquerda	X	
02	Longarina dianteira esquerda	X	
01	Painel corta-fogo	X	
12	Longarina traseira esquerda	X	
13	Assalho porta malas ou cagamba	X	
14	Longarina traseira direita	X	
15	Caixa de roda traseira direita	X	
16	Estrutura da coluna traseira direita	X	
17	Estrutura da soleira direita	X	
18	Estrutura da coluna central direita	X	
19	Estrutura da coluna dianteira direita	X	
20	Assalho central direito	X	
21	Caixa de roda dianteira direita	X	
22	Longarina dianteira direita	X	
Total Geral (Sim + NA) 00			
Item	Nome da Peça	Sim	Não
	Item	NA	NA
Avaliação			
Avaliação			
Sim Não			
Avaliação			
PEÇAS ESTRUTURAS/SEGURANÇA PASSIVA AVARIADAS NO ACIDENTE			
AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS			
VW VOYAGE		Placa: QFJ-8508/PB	Responsável pelo Preenchimento: SGT WALTERCI
Data: 15/10/2019			
<b>DANOS NO VI</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO DE DANOS NOS VEÍCULOS SINISTRADOS - BOAT Nº292/2019</b>			

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA  
 COMANDO DE POLÍCIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I/CPR-II)  
 BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO  
 BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT





3º SGT PM WALTERCI SOUZA DE ARAUJO  
Responsável pelo Levantamento



FOTOS DO VÍ

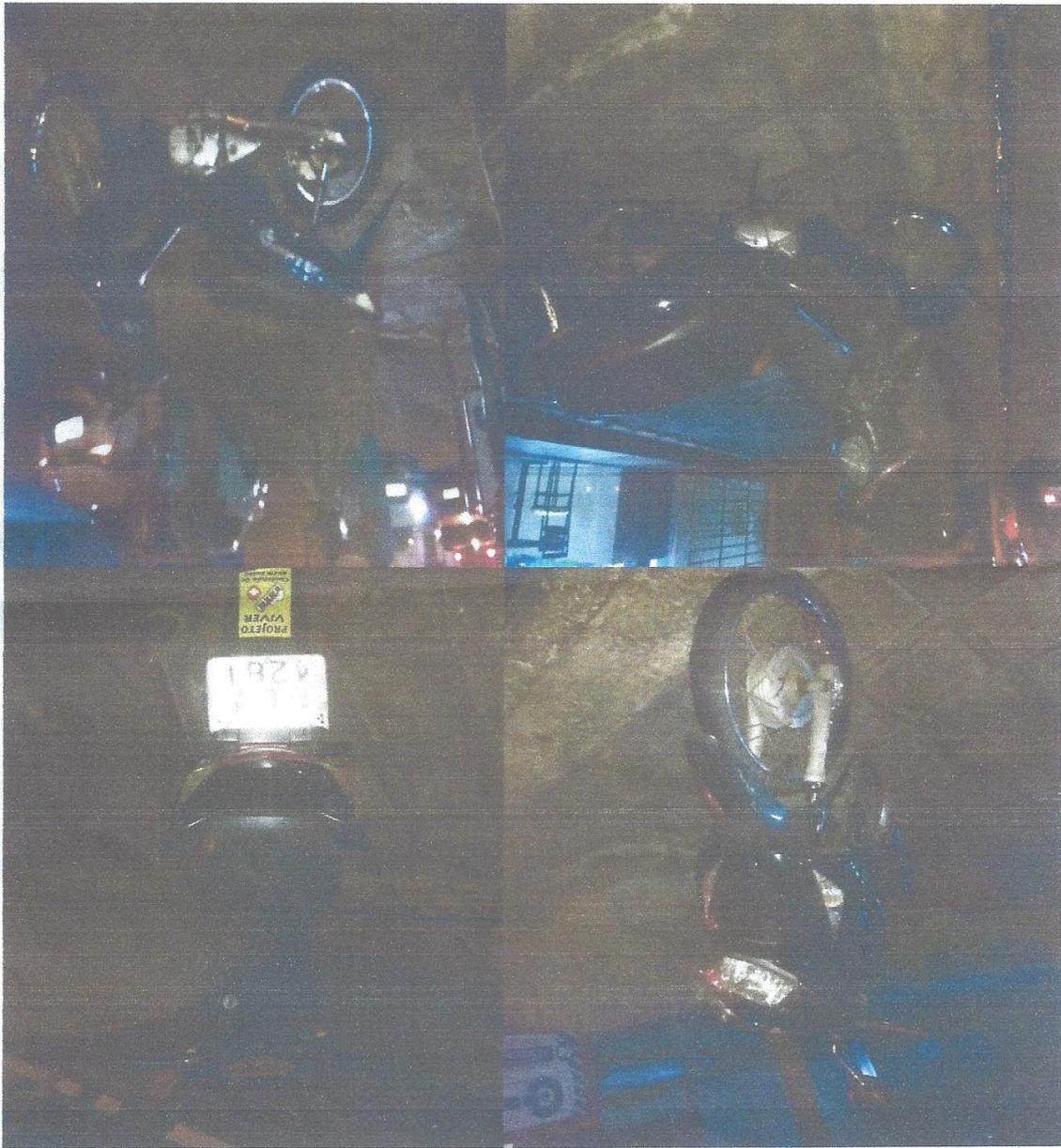
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº292/2019

POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA  
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I / CPR-II)  
BATALHÃO DE POLICIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO  
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT





3º SGT PM WALTER SOUZA DE ARAUJO  
Responsável pelo Levantamento



FOTOS DO V2

BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº292/2019

POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIABA  
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I / CPR-II)  
BATALHÃO DE POLICIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO  
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETTRAN - PB Nº 015455972395  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 BRT 20190000482600-3 EXERCÍCIO  
COD. RENAVAM 0019236396-4 00/00000000 2019

NOME  
ADIUCIA LOPES DE FIGUEIREDO

CPF / CNPJ 04465171439 PLACA MOA4281/PB

PLACA ANT / UF NOVO PB CHASSI 9C2JC4220AR128206

ESPECIE TIPO PAS/MOTONETA/NAO APLIC COMBUSTIVEL GASOLINA

MARCA / MODELO HONDA/BIZ 125 ES ANO FAB. 2009 ANO MOD. 2010

CAP / POT / CIL 2 P/124 / CI CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE PRETA

COTA ÚNICA 00/00/0000 VENC. COTA ÚNICA 1ª VENC / COTAS

IPVA FAIXA LPVA \*\*\*\*\* PARCELAMENTO / COTAS 0 2ª 3ª

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) \*\*\*\*\* IOF (R\$) \*\*\*\*\* PRÊMIO TOTAL (R\$) \*\*\*\*\* DATA DE PAGAMENTO 22/10/2019

OBSERVAÇÕES  
SEM RESERVA DE DOMÍNIO  
DOCUMENTO DE VENTE OBRIGATÓRIO  
NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA 0

LOCAL DATA  
CAMPINA GRANDE - PB 23/10/2019

33375 1431480

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULO  
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS  
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PB Nº 015455972395 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 1 CPF / CNPJ 04465171439 EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 23/10/2019 PLACA MOA4281/PB

RENAVAM 00192363964 MARCA / MODELO HONDA/BIZ 125 ES

ANO FAB. 2009 CAT. TARIF. 9 Nº CHASSI 9C2JC4220AR128206

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) \*\*\*\*\* DENATRAN (R\$) \*\*\*\*\* CUSTO DO SEGURO (R\$) \*\*\*\*\*

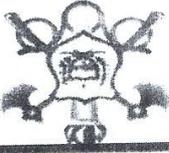
CUSTO DO BILHETE (R\$) \*\*\*\*\* IOF (R\$) SEGURO TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO PAGO

PAGAMENTO PÁGAMENTO PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 22/10/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT  
CNPJ 09.248.608/0001-04

1431480-1040580-20191023





**MANUEL HENRIQUES DA ROCHA - 2º TEN QOABM**  
CHEFE DO SETOR.

Manuel H. Rocha  
Ten. QOABM  
Mat. 518.157-7

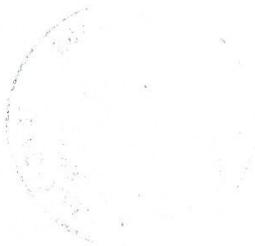
Para constar, eu 2º TEN, MANUEL HENRIQUES DA ROCHA, Matrícula 518.157-7 chefe do setor de Certidões, digitei a presente Certidão, que vai assinada por mim.

Certifico que revendo as fichas de ocorrências atendidas no dia 15/10/2019 (Terça-Feira), conforme registro nº **BM 2019.1015.1900.00052**, solicitação feita pela Sra. **ADLÚCIA LOPES DE FIGUEIREDO**, RG: 2.664.824 SPPB. Consta que foi socorrido por volta das 19h05min a Sra. **ADLÚCIA LOPES DE FIGUEIREDO - 37 anos**, RG: 2.664.824 SPPB, vítima de acidente de trânsito "ACIDENTE DE MOTO" ocorrido na esquina da RUA JOSÉ DE ALENCAR S/N, próximo ao restaurante vila comida brasileira no Bairro da Prata em CAMPINA GRANDE - PB. O sinistro foi atendido pela guarnição da viatura de prefixo AR - 52, tendo como chefe o CB BM ITAMAR, Matrícula: 524.118-9. Conforme o relatório do registro da ocorrência verificou QUE, acidentada a Sra. **ADLÚCIA LOPES DE FIGUEIREDO - 37 anos**, estava ao solo, a mesma foi atendida, imobilizada, pranchada, apresentada escorregões pelo corpo, dores na região da lombar, membros inferiores e foi conduzido ao Hospital de Trauma Dom Luis Gonzaga Fernandes de Campina Grande/PB para passar por avaliação médica.

**CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA Nº 054/2019**

Campina Grande - PB, 30 de Outubro de 2019.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAIBA**  
**2º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR**  
**2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**SETOR DE CERTIDÃO**





ATENDIMENTO URGÊNCIA

PRONT (B.E) Nº: 2016039 CLASS. DE RISCO: **VERMELHO**  
 HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES CNPJ: 08.778.268/0038-52  
 Av. Mal. Floriano Peixoto, 4700 - Malvinas, Campina Grande - PB, CEP: 58432-809 Data: 15/10/2019  
 Boletim de Emergência (B.E) - Modelo 07 Atendente: acolhimento

PACIENTE: ADJUCIA LOPES DE FIGUEIREDO \*37 ANOS\* C GDE  
 Nascimento: 31/12/1969

Endereço: CEP: 51503192  
 Sexo: Telefone: 151031922

Cidade: Idade: 02019 Bairro: N°: 0 Profissão:

Nome da Mãe: *Adjúcia Conica de Araújo* RG: CNIS: CONVÊNIO: SUS

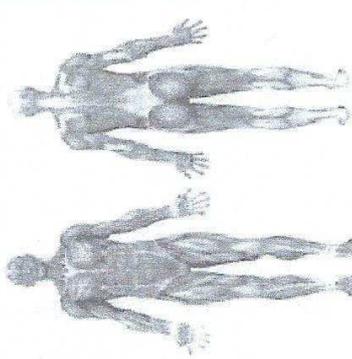
Responsável: CPF: Data de Atendi: 15/10/2019 Hora: 19:45:05

Estado Civil: Motivo: ACIDENTE DE MOTO MOTO X CARRO

OBS FICHA: SEM DOCUMENTOS  
 MECANISMOS DO TRAUMA

LOCAL DA LESÃO (identifique o local com o número correspondente ao lado)

- 1. Abrasão
- 2. Amputação
- 3. Avulsão
- 4. Contusão
- 5. Crepitação
- 6. Dor
- 7. Edema
- 8. Empalramento
- 9. Enfisema subcutâneo
- 10. Esmagamento
- 11. Equimose
- 12 F. Arma branca
- 13. F. Arma de fogo
- 14. F. Cortante
- 15. F. Cortante
- 16. F. Cortante-contuso
- 17. F. Perfuro-contuso
- 18. F. Perfuro-cortante
- 19. Fratura óssea fechada
- 20. Fratura óssea aberta
- 21. Hematoma
- 22. Injúria de contusão venoso
- 23. Laceração
- 24. Lesão tendinária
- 25. Luxação
- 26. Mordedura
- 27. Movimento torácico paradoxal
- 28. Objeto Encaixado
- 29. Otorragia
- 30. Paralisia
- 31. Pareia
- 32. Parestésia
- 33. Queimadura
- 34. Rinorragia
- 35. Sinais de isquemia
- 36.



OBS:

QUEIMADURA: Superfície corporal lesada = \_\_\_\_\_ % Grau ( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) 3º Grau  
 DIGNOSTICO / CID:

EXAME PRIMÁRIO - DADOS LÍNICOS

*Exame primário realizado pelo SMMU, com mobilizações adequadas que não há dor de fratura por colisão posterior - no caso de lesão de fratura por colisão posterior. Apresentação de 4 dor cervical + dor em ombro a direita intenso. Escala de dor cervical em 10/10. Ao exame: DVA - péris + color cervical + dor cervical à mobilização.*

ALERGIA: *Nega. Não possui hipersensibilidade, alergias conhecidas, nem medicamentos em uso.*

MEDICAMENTOS: *Nega. Não possui uso de medicamentos.*

PATOLOGIAS: *Nega. Não possui patologias conhecidas (doenças).*

EXAME FÍSICO

PUPILAS ( ) Anisocóricas ( ) Anisocóricas ( )

Glasgow PA HGT: SatO2 95%

EXAMES SOLICITADOS: ( ) Laboratoriais ( ) Ultrassonografia: ( ) Radiografias: *Cervical*

( ) Tomografia Computadorizada

SOLICITAÇÃO DE PARECER MÉDICO:

Especialista: *NCR* às \_\_\_\_\_ Dia / /

Especialista: *Ortopedia* às 22:45min Dia / /

MÉDICO SOLICITANTE

PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

Nº	PRESCRIÇÕES E CONDUTAS	HORÁRIO REALIZADO
1	<i>5F OX 500mg, EV, q8h</i>	
2	<i>Dipirona 1g + 40, EV, q8h</i>	<i>22:45min</i>
3		
4		
5		
6		

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO:

**RAIO X REALIZADO EM:**  
 15/10/19  
 \_\_\_\_\_  
 Hospital de Emergência e Trauma  
 Campina Grande  
 CRM: 4475





5/10/2019

HTCG-Painel Administrativo



HOSPITAL DE EMERGENCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERVADES CNPJ: 08.778.268/0038-52  
Av. Mal. Floriano Peixoto, 4700 - Malvinas, Campina Grande - PB, CEP: 58432-809 Data: 15/10/2019

Paciente: ADIUCIA LOPES DE FIGUEIREDO \*37 ANOS\* CGDE Idade: 02019 N° ATEND: 2016039

ACIDENTE DE TRABALHO : NAO  
DATA: 15/10/2019 HORA : 19:47:17

ESPECIALIDADE : CIRURGIA

MOTIVO : ACIDENTE DE MOTO  
ESPECIFICAÇÃO DO MOTIVO : MOTO X CARRO

SINAIS VITAIS  
HGT: SAT 02: PA: TEMP: FC: FR: PESO:

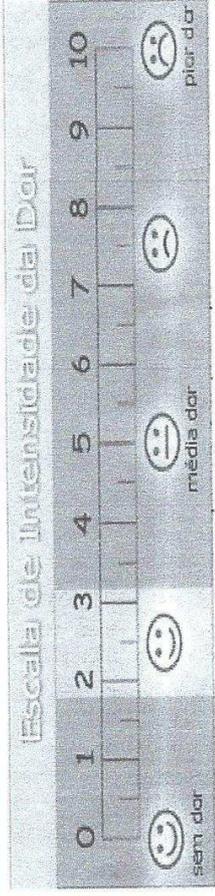
DIABETES ( )SIM (X)NÃO HAS ( )SIM (X)NÃO  
DEF. MOTORA ( )SIM (X)NÃO

ALERGIAS : NEGA  
MEDICAÇÃO EM USO :  
ESTADO GERAL :  
AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA

( ) CONVULSÃO ( ) INCONSCIENTE ( ) CONSCIENTE ( ) ORIENTADO  
( ) DESORIENTADO ( ) AGITADO ( ) COOPERATIVO ( ) DEPRESSIVO ( ) APÁTICO  
( ) IRRITADO ( ) DIMINUIÇÃO DE FORÇA MOTORA

SINTOMAS REFERIDOS

- ( ) FEBRE ( ) VÔMITO ( ) DIARRÉIA ( ) EXANTEMA
- ( ) PRURIDO ( ) DISPNEIA ( ) DOR ( ) INAPETENCIA ( ) ALTERAÇÕES VISUAL
- ( ) ANAFILAXIA ( ) FLEBITE ( ) INAPETENCIA ( ) ALTERAÇÕES VISUAL
- ( ) EPIGASTRALGIA ( ) CONSTIPAÇÃO ( ) MELENA ( ) SIBILOS ( ) TOSSE



ESCALA DE DOR:

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO :  
**VERMELHO**

CONTROLE DOS SINAIS VITAIS

HORA	PA	TEMP	FC	FR	DIURESE	ASSINATURA ENFERMEIRO/COREN	DO

OBS: BOMBEIROS CG ENFERMEIRO/COREN acolhimento



**LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR**

**SUS** Sistema Único de Saúde Ministério da Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES  
 2 - CNES: 2362856

3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES  
 4 - CNES: 2362856

5 - NOME DO PACIENTE: SEM DOCUMENTOS  
 6 - Nº DO PRONTUÁRIO: 2016154

7 - CARTÃO DO SUS: \_\_\_\_\_  
 8 - DATA DE NASCIMENTO: 31/12/1969  
 9 - SEXO:  Masc  Fem

10 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
 11 - TELEFONE Nº DE CONTATO: \_\_\_\_\_  
 12 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO): \_\_\_\_\_  
 13 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA: \_\_\_\_\_  
 14 - GOVERNO: \_\_\_\_\_  
 15 - UF: \_\_\_\_\_  
 16 - CEP: \_\_\_\_\_

17 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS: PACIENTE VÍTIMA DE ACIDENTE DE MOTO ADMITIDA COM DOR E EDEMA EM TORNOZEL DO DIREITO  
 18 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO: NECESSIDADE DE CIRURGIA  
 19 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS/RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS: EXAME CLÍNICO + RADIOLOGICO

20 - DIAGNÓSTICO INICIAL: FRATURA TORNOZELO DIREITO (MALTELO)

21 - CID 10 PRINCIPAL: \_\_\_\_\_  
 22 - CID 10 SECUNDÁRIO: \_\_\_\_\_  
 23 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS: \_\_\_\_\_

24 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO: \_\_\_\_\_  
 25 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: \_\_\_\_\_

26 - CLÍNICA: \_\_\_\_\_  
 27 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO: \_\_\_\_\_  
 28 - DOCUMENTO: \_\_\_\_\_  
 29 - Nº DOCUMENTO(CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE: 980016002867673

30 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE: ANA MARIA DA SILVA ANSELMO  
 31 - DATA DA SOLICITAÇÃO: 15/10/2019  
 32 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO): \_\_\_\_\_

33 - ( ) ACIDENTE DE TRÁNSITO  
 34 - ( ) ACIDENTE TRABALHOS TÍPICOS  
 35 - ( ) ACIDENTE TRABALHOS ATÍPICOS

36 - CNPJ DA SEGURADORA: \_\_\_\_\_  
 37 - Nº DO BILHETE: \_\_\_\_\_  
 38 - SÉRIE: \_\_\_\_\_

39 - CNPJ EMPRESA: \_\_\_\_\_  
 40 - CNAE DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
 41 - CBOR: \_\_\_\_\_

42 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA: ( ) EMPREGADOR ( ) ALFÔNOMO ( ) DESEMPREGADO ( ) APOSENTADO ( ) NÃO SEGURADO

43 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR: \_\_\_\_\_  
 44 - COD. ORGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_

45 - DOCUMENTO: \_\_\_\_\_  
 46 - Nº DOCUMENTO(CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR: \_\_\_\_\_  
 47 - DATA DA ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO): \_\_\_\_\_

48 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO): \_\_\_\_\_

49 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR: \_\_\_\_\_

50 - Nº DA AUTORIZAÇÃO: \_\_\_\_\_

Data de internação: 15/10/2019 Hora: 23:45:48

15/10/2019

HTCG-Panel Administrativo





# RESUMO DE ALTA

Nome do Paciente: ADILCIA LOPES DE FIGUEREDO

Data da Internação: 15/10/2019 Data da Alta: 22/10/2019

Registro: 2016154

Tempo de Permanência: -18185

Diagnóstico Inicial:

Diagnóstico Final:

Principais Exames: FRATURA TORNOZELO DIREITO

Data:

Equipe:

Cirurgião: DR. L. JUVENCIO

Aux 1:

Aux 2:

Aux 3:

Aux 4:

Anestesista:

Medicamentos:

Resumo Clínico(História, Evolução, Terapêutica e Complicações): PACIENTE MELHORADO, CONTINUA TRATAMENTO AMBULATORIAL

Medicações para Casa: ATB + AINH

Condições de Alta: Melhorado

Data: 22/10/2019

Assinatura/Carimbo

Crismarcos Rodrigues da Silva (CRM/PB-3335)

RESPONSÁVEL : Crismarcos Rodrigues da Silva (CRM/PB-3335)

GOVERNO DA PARAIBA



NOME : Crismarcos Rodrigues da Silva

Data: 22/10/2019

CNPJ: 08.778.268/0038-52

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

CEP: 58432-809

PB, CEP: 58432-809

Av. Mal. Floriano Peixoto, 4700 - Matinas, Campina Grande -

Boleim de Emergência (B.E) - Modelo 03

GOVERNO DA PARAIBA





FICHA DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM - ÁREA AMARELA (BASEADOS NAS NHB DE W. HORTA)

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME: *Adriane Lopes de Aguiar* IDADE: \_\_\_\_\_ SEXO: *Fem.* ENF/LEITO: *5-1*  
 DATA: *16/08/19*

2. HISTÓRIA PREGRESSA

Internações prévias ( ) Motivo: *Qual?* Alergias ( ) HAS ( ) DM  
 ( ) Tabagista ( ) Etilista ( ) Neoplasia ( ) Drogas ( ) Outros: *Medicações em uso:*

3. DOENÇA ATUAL:

MOTIVO DA INTERNAÇÃO HOSPITALAR DIAGNÓSTICO MÉDICO: \_\_\_\_\_

4. AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES PSICO BIOLÓGICAS

REGULAÇÃO NEUROLÓGICA: ( ) CONSCIENTE ( ) ORIENTADO ( ) CONFUSO ( ) LETÁRGICO ( ) COMATOSO  
 MOBILIDADE FÍSICA: ( ) PRESERVADA ( ) PLEGIA ( ) PARESIA ( ) PARESTESIA, LOCAL: \_\_\_\_\_  
 LINGUAGEM: ( ) DISFONIA ( ) DISARTRIA  
 RESPIRAÇÃO: ( ) ESPONTÂNEA ( ) CATETER NASAL ( ) VENTURI ( ) TRAQUEOSTOMIA ( ) VMI ( ) OUTROS

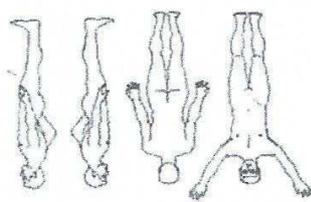
PERCEÇÃO DOS ÓRGÃOS DOS SENTIDOS:

ALTERAÇÃO: ( ) VISÃO ( ) AUDIÇÃO ( ) TATO ( ) OLFATO ( ) PALADAR OBS: \_\_\_\_\_  
 SEGURANÇA FÍSICA: TRANQUILO ( ) AGITADO ( ) AGRESSIVO ( ) RISCO DE QUEDA OBS: \_\_\_\_\_  
 REAÇÃO CARDIOVASCULAR: PULSO: ( ) REGULAR ( ) IRREGULAR ( ) OUTROS: \_\_\_\_\_

EDEMA: ( ) LOCAL OBS: \_\_\_\_\_

ALIMENTAÇÃO E ELIMINAÇÕES: (INTestinal e URINÁRIA)

TIPO SOMÁTICO: ( ) NUTRIDO ( ) EMAGRECIDO ( ) CAQUÉTICO ( ) OBESO DENTIÇÃO: ( ) COMPLETA ( ) INCOMPLETA  
 ALIMENTAÇÃO: ( ) VO ( ) SNG ( ) SNE ( ) OUTROS:  
 ELIMINAÇÃO INTESTINAL: ( ) NORMAL ( ) ALTERADO ( ) OUTROS:  
 ELIMINAÇÃO URINÁRIA: ( ) ESPONTÂNEA ( ) SVD ( ) INCONTINÊNCIA ( ) OUTROS: \_\_\_\_\_



CUIDADO CORPORAL E SONO/REPOUSO

CUIDADO CORPORAL: ( ) INDEPENDENTE ( ) PARCIALMENTE DEPENDENTE  
 HIGIENE CORPORAL: ( ) SATISFATORIA ( ) INSATISFATORIA HIGIENE BUCAL: ( ) SATISFATORIA ( ) INSATISFATORIA  
 LIMPEZA FÍSICA: ( ) ACAMADO ( ) CADEIA DE RODAS SONO/REPOUSO: ( ) PRESERVADO ( ) INSÔNIA

5. AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES PSICOSSOCIAIS

COMUNICAÇÃO: ( ) PRESERVADA ( ) PREJUDICADA SENTIMENTO/COMPORTAMENTOS: ( ) COOPERATIVO ( ) OUTROS: \_\_\_\_\_

6. NECESSIDADE PSICOESPIRITUAIS:

RELIGIÃO: \_\_\_\_\_ ( ) PRATICANTE ( ) NÃO PRATICANTE

7. AVALIAÇÃO GERAL:

DATA DE INSERÇÃO	DISPOSITIVOS	ASSINATURA	PESO (kg)	DOR (0a10)	DRENO(ml)	DIURESE (ml)	GLICEMIA (mg/dL)	SP02 (%)	FC/P (bpm)	T (°C)	PA (mmHg)	SP02 (%)	FC/P (bpm)	T (°C)	PA (mmHg)	SP02 (%)	FC/P (bpm)	T (°C)	PA (mmHg)
	SOG/SNG/SNE																		
	SOF																		
	CIRCUITO DE VM																		
	FILTRO DE VM																		
	UMIDIFICADOR																		
	ASPIRADOR																		
	LATEX																		
	EQUIPO SIMPLES																		



FICHA DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM - ÁREA AMARELA (BASEADOS NAS NHB DE W. HORTA)

1. IDENTIFICAÇÃO  
 NOME: *Audicior Cooper de Fragumendo* IDADE: *37 anos* SEXO: *hom* ENF/LEITO: *5*  
 DATA: *18/10/19*

2. HISTÓRIA PREGRESSA  
 Intenções prévias ( ) Motivo: Alergias ( ) Qual? \_\_\_\_\_  
 Doença ( ) HAS ( ) DM  
 ( ) Tabagista ( ) Etilista ( ) Neoplasia ( ) Drogas ( ) Outros: \_\_\_\_\_  
 Medicções em uso: \_\_\_\_\_

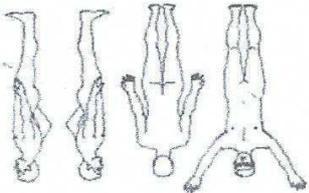
3. DOENÇA ATUAL: *fac TNZ*  
 MOTIVO DA INTERNAÇÃO HOSPITALAR DIAGNÓSTICO MÉDICO: \_\_\_\_\_

4. AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES PSICO BIOLÓGICAS  
 REGULAÇÃO NEUROLÓGICA:  CONSCIENTE ( ) ORIENTADO ( ) CONFUSO ( ) LETÁRGICO ( ) COMATOSO  
 MOBILIDADE FÍSICA: ( ) PRESERVADA ( ) PLEGIA ( ) PARESIA ( ) PARESTESIA LOCAL: \_\_\_\_\_  
 LINGUAGEM: ( ) DISFONIA ( ) DISARTRIA  
 RESPIRAÇÃO:  ESPONTÂNEA ( ) CATETER NASAL ( ) TRAQUEOSTOMIA ( ) VMI ( ) OUTROS

PERCEÇÃO DOS ÓRGÃOS DOS SENTIDOS:  
 VISÃO: ( ) VISÃO ( ) AUDIÇÃO ( ) TATO ( ) OLFATO ( ) PALADAR OBS.: \_\_\_\_\_  
 SEGURANÇA FÍSICA: TRANQUILO  AGITADO ( ) AGRSSIVO ( ) RISCO DE QUEDA OBS.: \_\_\_\_\_  
 REGULAÇÃO CARDIOVASCULAR: PULSO:  REGULAR ( ) IRREGULAR ( ) OUTROS: \_\_\_\_\_

EDEMA: ( ) LOCAL OBS.: \_\_\_\_\_  
 ALIMENTAÇÃO E ELIMINAÇÕES: (INTestinal e URINÁRIA)  
 TIPO SOMÁTICO:  NUTRIDO ( ) EMAGRECIDO ( ) CAQUÉTICO ( ) OBESO  
 DENTIÇÃO:  COMPLETA ( ) INCOMPLETA

ALIMENTAÇÃO:  VO ( ) SNG ( ) SNE ( ) OUTROS:  
 ELIMINAÇÃO INTESTINAL:  NORMAL ( ) ALTERADO ( ) OUTROS:  
 ELIMINAÇÃO URINÁRIA:  ESPONTÂNEA ( ) SVD ( ) INCONTINÊNCIA ( ) OUTROS:  
 INTEGRIDADE FÍSICA E CULTÂNEO-MUCOSA  
 COLORAÇÃO DA PELE:  NORMOCORADA ( ) HIPOCORADA  
 PELE:  ÍNTEGRA ( ) LESÃO ( ) OUTROS:  
 LESÃO POR PRESSÃO: ( ) SIM ( ) NÃO ESTÁGIO (BRADEN): \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_  
 Curativo em: \_\_\_\_\_  
 Localização anatômica da ferida: \_\_\_\_\_



CUIDADO CORPORAL E SONO/REPOUSO  
 CUIDADO CORPORAL: ( ) INDEPENDENTE ( ) PARCIALMENTE DEPENDENTE   
 HIGIENE CORPORAL:  SATISFATORIA ( ) INSATISFATORIA  
 HIGIENE BUCAL:  SATISFATORIA ( ) INSATISFATORIA  
 LIMITAÇÃO FÍSICA:  ACAMADO ( ) CADEIA DE RODAS SONO / REPOUSO:  PRESERVADO ( ) INSÔNIA

5. AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES PSICOSOCIAIS  
 COMUNICAÇÃO:  PRESERVADA ( ) PREJUDICADA  
 SENTIMENTO/COMPORTAMENTOS:  COOPERATIVO ( ) OUTROS: \_\_\_\_\_  
 6. NECESSIDADE PSICOESPIRITUAIS:  
 RELIGIÃO: \_\_\_\_\_ ( ) PRATICANTE ( ) NÃO PRATICANTE

7. AVALIAÇÃO GERAL:

HORA	PA	T	FC/P	SP02	GLICEMIA	DIURESE	DÉBITO DE DOR	PESO	ASSINATURA	DISPOSITIVOS	DATA DE INSERÇÃO
08:00	114x76	35	96	96	---	---	---	---	<i>RFB</i>	SOG/SNG/SNE	
										SVF	
										CIRCUITO DE VM	
										FILTRO DE VM	
										UMIDIFICADOR	
										ASPIRADOR	
										LATEX	
										EQUIPO SIMPLES	

# NOTA DE SALA - CIRURGIA GERAL

PACIENTE: **Adriana Joana de Figueiredo**

QI	LEITE	CONGÊNIO	IDADE	REGISTRO	CIRURGIA
02	Sol 3	5m	3 anos	9076039	Cirurgia de emergência com anestesia geral
INSTRUMENTADORA					
DATA: 20/10/19					
INÍCIO ANESTESIA					
Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes					
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE					
GOVERNO DA PARAIBA					

Qtd. MODIFICAÇÕES ANESTÉSICAS

Qtd.	Adrenalina amp.	Atropina amp.	Diazepam amp.	Dimor amp.	Dolantina amp.	Efrane ml	Fenagam amp.	Fentanil ml	Inova ml	Ketalar ml	Medicação
01			10								01
MEDICAÇÕES											
04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04

Qtd.	Sonda	Sonda Foley	Sonda Nasogástrica	Sonda Uretral nº	Stendrem ml	Tomelirina	Vaselina ml	Gelcon 18	Látex

Qtd.	Soro Normotérmico fr 500 ml	Soro Glicose fr 500 ml	Soro Hipertérmico fr 500 ml	Soro Ringr fr 500 ml	Soro fr 500 ml	Sonda	Sonda	Sonda	Sonda
01	01	01	01	01	01				

Qtd.	Soro Normotérmico fr 500 ml	Soro Glicose fr 500 ml	Soro Hipertérmico fr 500 ml	Soro Ringr fr 500 ml	Soro fr 500 ml	Sonda	Sonda	Sonda	Sonda
01	01	01	01	01	01				

CIRCUANTE RESPONSÁVEL: **Dr. Manoel José**

- EQUIPAMENTOS**
- ( ) Foco Auxiliar
  - ( ) Eletrocardígrafo
  - ( ) Oxímetro de Pulso
  - ( ) Serra
  - ( ) Desfibrilador
  - ( ) Foco Eletro
  - ( ) Fonte de Luz

- SOROS**
- ( ) Foco Auxiliar
  - ( ) Eletrocardígrafo
  - ( ) Oxímetro de Pulso
  - ( ) Serra
  - ( ) Desfibrilador
  - ( ) Foco Eletro
  - ( ) Fonte de Luz

- ORTOSE E PROTESE**
- ( ) Foco Auxiliar
  - ( ) Eletrocardígrafo
  - ( ) Oxímetro de Pulso
  - ( ) Serra
  - ( ) Desfibrilador
  - ( ) Foco Eletro
  - ( ) Fonte de Luz

- EQUIPAMENTOS**
- ( ) Foco Auxiliar
  - ( ) Eletrocardígrafo
  - ( ) Oxímetro de Pulso
  - ( ) Serra
  - ( ) Desfibrilador
  - ( ) Foco Eletro
  - ( ) Fonte de Luz

- EQUIPAMENTOS**
- ( ) Foco Auxiliar
  - ( ) Eletrocardígrafo
  - ( ) Oxímetro de Pulso
  - ( ) Serra
  - ( ) Desfibrilador
  - ( ) Foco Eletro
  - ( ) Fonte de Luz

MOD 065



PACIENTE:		LEITE		CONVENIO		IDADE		REGISTRO	
<p>Adriana Joana de Figueiredo</p> <p>30/03/1969</p> <p>9076039</p>									
CIRURGIA		ANESTESIA		INSTRUMENTADORA		DATA		FIM	
Pancr. com		Rajm + Sobes de Rajm		9/10/19		11:00		14:40	
<p>Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes</p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DA PARAIBA</p> <p>GOVERNO</p>									
CÓDIGO	Qtd.	FIOS	Qtd.	Qtd.	Qtd.	Qtd.	Qtd.	Qtd.	Qtd.
MODIFICACOES ANESTESICAS	01	Boisa Colostoma	01	01	01	01	01	01	01
Adrenalina amp.	01	Adrenalina amp.	01	01	01	01	01	01	01
Atropina amp.	01	Atropina amp.	01	01	01	01	01	01	01
Diazepam amp.	01	Diazepam amp.	01	01	01	01	01	01	01
Dimor amp.	01	Dimor amp.	01	01	01	01	01	01	01
Dotantina amp.	01	Dotantina amp.	01	01	01	01	01	01	01
Efrane ml	01	Efrane ml	01	01	01	01	01	01	01
Fenegan amp.	01	Fenegan amp.	01	01	01	01	01	01	01
Fentanil ml	01	Fentanil ml	01	01	01	01	01	01	01
Inova ml	01	Inova ml	01	01	01	01	01	01	01
Ketalar ml	01	Ketalar ml	01	01	01	01	01	01	01
Medicacoes	01	Medicacoes	01	01	01	01	01	01	01
Nubain amp.	01	Nubain amp.	01	01	01	01	01	01	01
Pavilon amp.	01	Pavilon amp.	01	01	01	01	01	01	01
Protimine amp.	01	Protimine amp.	01	01	01	01	01	01	01
Protixido l/m	01	Protixido l/m	01	01	01	01	01	01	01
Quelich ml	01	Quelich ml	01	01	01	01	01	01	01
Rapifen amp.	01	Rapifen amp.	01	01	01	01	01	01	01
Thionembul ml	01	Thionembul ml	01	01	01	01	01	01	01
Tracrium amp.	01	Tracrium amp.	01	01	01	01	01	01	01
MEDICACOES	01	MEDICACOES	01	01	01	01	01	01	01
Lamina de Bisturi n° 23	01	Lamina de Bisturi n° 23	01	01	01	01	01	01	01
Lamina de Bisturi n° 11	01	Lamina de Bisturi n° 11	01	01	01	01	01	01	01
Lamina de Bisturi n° 15	01	Lamina de Bisturi n° 15	01	01	01	01	01	01	01
Luvas 7.0	01	Luvas 7.0	01	01	01	01	01	01	01
Luvas 7.5	01	Luvas 7.5	01	01	01	01	01	01	01
Luvas 8.5	01	Luvas 8.5	01	01	01	01	01	01	01
Oxigenio l/m	01	Oxigenio l/m	01	01	01	01	01	01	01
Polifix	01	Polifix	01	01	01	01	01	01	01
Sol Degemante ml	01	Sol Degemante ml	01	01	01	01	01	01	01
PVPi Topico ml	01	PVPi Topico ml	01	01	01	01	01	01	01
Sabao Antiseptico	01	Sabao Antiseptico	01	01	01	01	01	01	01
Saco coletor	01	Saco coletor	01	01	01	01	01	01	01
Sengra desc. 10 ml	01	Sengra desc. 10 ml	01	01	01	01	01	01	01
Sengra desc. 20 ml	01	Sengra desc. 20 ml	01	01	01	01	01	01	01
Sengra desc. 05 ml	01	Sengra desc. 05 ml	01	01	01	01	01	01	01
Sonda	01	Sonda	01	01	01	01	01	01	01
Sonda Foley	01	Sonda Foley	01	01	01	01	01	01	01
Sonda Nasogátrica	01	Sonda Nasogátrica	01	01	01	01	01	01	01
Sonda Uretral n°	01	Sonda Uretral n°	01	01	01	01	01	01	01
Steridrem ml	01	Steridrem ml	01	01	01	01	01	01	01
Torneirinha	01	Torneirinha	01	01	01	01	01	01	01
Vaselina ml	01	Vaselina ml	01	01	01	01	01	01	01
Getcon 18	01	Getcon 18	01	01	01	01	01	01	01
Latesa	01	Latesa	01	01	01	01	01	01	01
Aguilha desc. 25 x 7	01	Aguilha desc. 25 x 7	01	01	01	01	01	01	01
Aguilha desc. 28 x 28	01	Aguilha desc. 28 x 28	01	01	01	01	01	01	01
Aguilha desc. n° 40	01	Aguilha desc. n° 40	01	01	01	01	01	01	01
Aguilha p/ raque n°	01	Aguilha p/ raque n°	01	01	01	01	01	01	01
Alcool de Entermagem	01	Alcool de Entermagem	01	01	01	01	01	01	01
Alcool lodado ml	01	Alcool lodado ml	01	01	01	01	01	01	01
Ataduras de Crepon	01	Ataduras de Crepon	01	01	01	01	01	01	01
Ataduras de Gessada	01	Ataduras de Gessada	01	01	01	01	01	01	01
Azul metileno amp.	01	Azul metileno amp.	01	01	01	01	01	01	01
Benzina ml	01	Benzina ml	01	01	01	01	01	01	01
MATERIAIS/SOLUCOES	01	MATERIAIS/SOLUCOES	01	01	01	01	01	01	01
ORTESE E PROTESE	01	ORTESE E PROTESE	01	01	01	01	01	01	01
SOROS	01	SOROS	01	01	01	01	01	01	01
EQUIPAMENTOS	01	EQUIPAMENTOS	01	01	01	01	01	01	01
CIRкулANTE RESPONSÁVEL	<p>EMMANUEL SARAIVA FERREIRA</p>								

**NOTA DE SALA - CIRURGIA GERAL**

31/03/1969



FOLHA DE ANESTESIA

NOME: *Adriana Lopes de Figueiredo*

DATA: 20/01/19 12:00

TIPO SANGUINEO: *A*

RESPIRATORIO: *Comprimido em respiração espontânea*

AP. CIRCULATORIO: *Neuromonitoramento eletrocardiográfico*

AP. DIGESTIVO: *sem problemas*

ESTADO MENTAL: *Consciente e orientado*

DIAGNOSTICO PRE-OPERATORIO: *Fratura de fêmur do D.D.*

ANESTESIAS ANTERIORES: *N*

MEDICAÇÃO PRE-ANESTESICA: *10/15 10/15*

EFITO: *AS* APLICADA: *AS*

ESTADO FISICO: *ASA I*

ESTADO MENTAL: *N*

ALERGIA: *N*

HIPOTENSORES: *N*

AP. URINARIO: *PESCOÇO*

DENTES: *sem problemas*

ATÁRAXICOS: *sem problemas*

CORTICOIDES: *sem problemas*

BRONQUITE: *ASMA*

URINA: *sem problemas*

HEMÁCIAS: *sem problemas*

HEMOGLOBINA: *sem problemas*

HEMATOCRITO: *sem problemas*

GLICEMIA: *sem problemas*

UREIA: *sem problemas*

OUTROS: *sem problemas*

DATA: *20/01/19 12:00*

PRESSÃO ARTERIAL: *120/80*

PULSO: *78*

RESPIRAÇÃO: *sem problemas*

TEMPERATURA: *sem problemas*

PESO: *75 kg*

ALTURA: *1,70m*

BRONQUITE: *ASMA*

AP. RESPIRATORIO: *Comprimido em respiração espontânea*

AP. CIRCULATORIO: *Neuromonitoramento eletrocardiográfico*

AP. DIGESTIVO: *sem problemas*

ESTADO MENTAL: *Consciente e orientado*

DIAGNOSTICO PRE-OPERATORIO: *Fratura de fêmur do D.D.*

ANESTESIAS ANTERIORES: *N*

MEDICAÇÃO PRE-ANESTESICA: *10/15 10/15*

EFITO: *AS* APLICADA: *AS*

ESTADO FISICO: *ASA I*

ESTADO MENTAL: *N*

ALERGIA: *N*

HIPOTENSORES: *N*

AP. URINARIO: *PESCOÇO*

DENTES: *sem problemas*

ATÁRAXICOS: *sem problemas*

CORTICOIDES: *sem problemas*

BRONQUITE: *ASMA*

URINA: *sem problemas*

HEMÁCIAS: *sem problemas*

HEMOGLOBINA: *sem problemas*

HEMATOCRITO: *sem problemas*

GLICEMIA: *sem problemas*

UREIA: *sem problemas*

OUTROS: *sem problemas*

DATA: *20/01/19 12:00*

PRESSÃO ARTERIAL: *120/80*

PULSO: *78*

RESPIRAÇÃO: *sem problemas*

TEMPERATURA: *sem problemas*

PESO: *75 kg*

ALTURA: *1,70m*

BRONQUITE: *ASMA*

INDUÇÃO: *sem problemas*

Satisf.: *sem problemas*

Excit.: *sem problemas*

Tosse: *sem problemas*

Laringo espasmo: *sem problemas*

Náuseas: *sem problemas*

Vômitos: *sem problemas*

Outros: *sem problemas*

MANUTENÇÃO: *sem problemas*

caprogolna 1g - 20mg

Diprivan 1g - 20mg

Norman 1mg - 20mg

Rauvolidin 50mg - 20mg

Rauvolidin 50mg - 20mg

Diprivan 1g - 20mg

caprogolna 1g - 20mg

ANESTESIA SATISF.: Sim  Não

Não, por quê? *sem problemas*

DESPERTAR

Reflexos na SO: *sem problemas*

Excit.: *sem problemas*

Co<sub>2</sub>: *sem problemas*

Vômitos: *sem problemas*

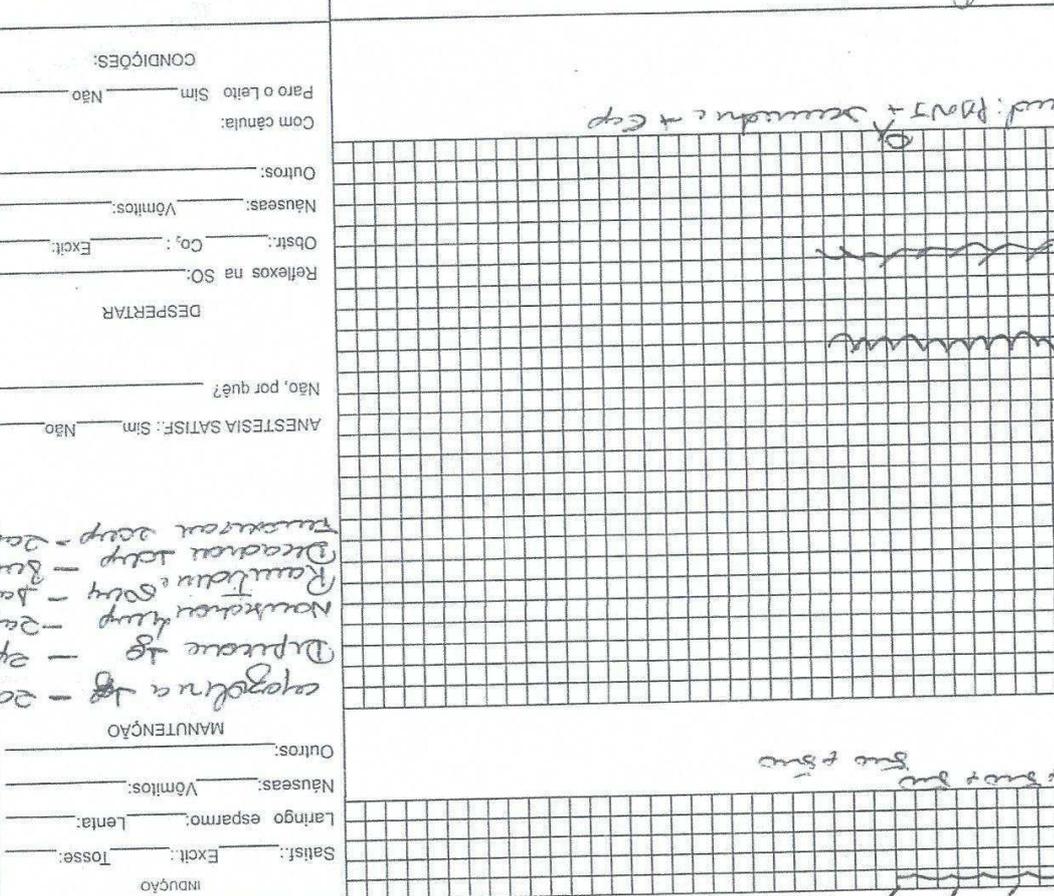
Náuseas: *sem problemas*

Outros: *sem problemas*

Com cânula: *sem problemas*

Paro o Leito: Sim  Não

CONDIÇÕES:



POSICÃO: *0 - 20 - 0*

AGENTES: *Adriana Lopes de Figueiredo + Mariana de Figueiredo + Mariana de Figueiredo + Mariana de Figueiredo*

TÉCNICA: *Respiração espontânea com fôseol*

OPERAÇÃO: *Ressecção cirúrgica com fôseol*

CIRURGIOS: *D. Luciano + Jor*

ANESTESISTAS: *Dr. Adriano Lopes*

OBSERVAÇÕES: *J: 10:30 T: 11:40*

ANOTAR, NO VERSO AS COMPLICAÇÕES PRE-OPERATORIAS E POS-OPERATORIAS.

PERDA SANGUINEA

## Folha de Sala - Recuperação Pós Anestésica

Paciente:	Adriana Lopes de Figueiredo		
Convênio:	Unimed/UFPA		
Procedimento:	Redução cirúrgica de fratura do tornozelo		
Cirurgião:	Dr. Givanildo		
Auxiliar:	Anestésista: Dr. Roberto		
Início:	Anestesia Raquide		

Hora	PA	Pulso	SAT 02	Responsável	A. Motora	Consciência
11:45	115x49	93	98%	Atendente	Atendente	Consciente
12:30	114/74	62	100%	Atendente	Atendente	Consciente
13:15	117/79	66	100%	Atendente	Atendente	Consciente
14:30	112/84	86	100%	Atendente	Atendente	Consciente

Medicamentos/Materiais	Quantidade
<p style="font-size: 2em; margin: 0;">OT II</p> <p style="font-size: 2em; margin: 0;">inf I-4</p>	

<p><b>Assinatura Anestésista</b></p> <p style="text-align: center; font-size: 1.5em; margin-top: 20px;">@11/20</p>	<p><b>Circulante</b></p>
<p><b>Observações:</b></p> <p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">                 Adequado a entrada da medicação, monitorização volêmica, nível de consciência, sem gases, OTC de SARA             </p>	



 <b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b> Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via da parte)			<b>Número do boleto:</b> 001.8.20.00286/01 <b>Data de emissão:</b> 10/01/2020
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b> Campina Grande	<b>Classe Processual:</b> ACAO CIVIL PUBLICA - CIVEL - 65	<b>Data de vencimento:</b> 31/01/2020
<b>Número da guia:</b> 001.2020.600286 <b>Tipo da Guia:</b> Custas Prévias <b>Detalhamento:</b> - Custas Processuais: R\$ 101,84 <b>Promovente:</b> ADIUCIA LOPES DE FIGUEIREDO - Taxa Judiciária: R\$ 50,92 - Despesas processuais postais: R\$ 12,00 <b>Promovido:</b> SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO - Despesas processuais com mandados: R\$ 86,00 - Taxa bancária: R\$ 1,35 <b>Observações:</b> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.			<b>UFR vigente:</b> R\$ 50,92 <b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6 <b>Parcela:</b> 1/1 <b>Valor total:</b> R\$ 252,11 <b>Desconto total:</b> R\$ 0,00
866900000021 521109283189 520200131008 182000286019 			<b>Valor final:</b> R\$ 252,11

 <b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b> Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via do processo)			<b>Número do boleto:</b> 001.8.20.00286/01 <b>Data de emissão:</b> 10/01/2020
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b> Campina Grande	<b>Classe Processual:</b> ACAO CIVIL PUBLICA - CIVEL - 65	<b>Data de vencimento:</b> 31/01/2020
<b>Número da guia:</b> 001.2020.600286 <b>Tipo de Guia:</b> Custas Prévias <b>Promovente:</b> ADIUCIA LOPES DE FIGUEIREDO <b>Promovido:</b> SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A <b>Detalhamento:</b> - Despesas processuais postais: R\$ 12,00 - Cartas: R\$ 12,00 - Despesas processuais com mandados: R\$ 86,00 - 1x Intimação (MALVINAS): R\$ 86,00 <b>Observações:</b> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.			<b>UFR vigente:</b> R\$ 50,92 <b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6 <b>Parcela:</b> 1/1 <b>Valor total:</b> R\$ 252,11 <b>Desconto total:</b> R\$ 0,00 <b>Valor final:</b> R\$ 252,11

 <b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b> Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via do banco)			<b>Número do boleto:</b> 001.8.20.00286/01 <b>Data de emissão:</b> 10/01/2020
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b> Campina Grande	<b>Classe Processual:</b> ACAO CIVIL PUBLICA - CIVEL - 65	<b>Data de vencimento:</b> 31/01/2020
<b>Número da guia:</b> 001.2020.600286 <b>Tipo de Guia:</b> Custas Prévias <b>Detalhamento:</b> - Custas Processuais: R\$ 101,84 <b>Promovente:</b> ADIUCIA LOPES DE FIGUEIREDO - Taxa Judiciária: R\$ 50,92 - Despesas processuais postais: R\$ 12,00 <b>Promovido:</b> SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO - Despesas processuais com mandados: R\$ 86,00 - Taxa bancária: R\$ 1,35 <b>Observações:</b> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.			<b>UFR vigente:</b> R\$ 50,92 <b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6 <b>Parcela:</b> 1/1 <b>Valor total:</b> R\$ 252,11 <b>Desconto total:</b> R\$ 0,00
866900000021 521109283189 520200131008 182000286019 			<b>Valor final:</b> R\$ 252,11





Poder Judiciário do Estado da Paraíba  
Tribunal de Justiça  
Sistema de Custas Online

**Guia de Custas Prévias**

**Nº Guia:** 001.2020.600286

**Data Vencimento:** 31/01/2020

**Data Emissão:** 10/01/2020

**Comarca:** Campina Grande

**Classe:** Acao Civil Publica - CIVEL - 65

**Promovente:** ADIUCIA LOPES DE FIGUEIREDO

**Promovido:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

**Valor da Causa:** R\$ 1.000,00

**Despesas Processuais:** R\$ 98,00

**Custas:** R\$ 101,84

**Taxa:** R\$ 50,92

**Total da Guia:** R\$ 250,76

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

---

Servidor

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLAMENTO DA AÇÃO.**





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

### COMARCA DE CAMPINA GRANDE

#### JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL

Processo nº 0800361-89.2020.8.15.0001

#### DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de ação de cobrança em que a parte autora requer o pagamento do seguro obrigatório DPVAT, alegando, para tanto, ser portador(a) de incapacidade/debilidade ocasionada por acidente de trânsito.

Para o ingresso da ação de cobrança do seguro DPVAT, o Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento do Recurso Extraordinário 839.353/MA, manifestou entendimento no sentido de que é imprescindível o prévio requerimento administrativo - o qual não se confunde com o esgotamento das instâncias administrativas - para a existência da pretensão resistida e, conseqüentemente, para a configuração do interesse de agir e necessidade da intervenção jurisdicional.

Na oportunidade da decisão, o STF decidiu que “o estabelecimento de condições para o exercício do direito de ação é compatível com o princípio do livre acesso ao Poder Judiciário, previsto no artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal.” (Min. Luiz Fux, Relator do RE 839353.)



A esse respeito, é sabido que o interesse de agir estará presente quando o binômio necessidade-adequação for verificado, isto é, quando houver a necessidade de realização do processo e quando o pedido formulado for adequado ao provimento jurisdicional ajuizado.

Nesta trilha, infere-se que inexistindo pretensão resistida, inexistirá necessidade do processo e, por conseguinte, inexistirá o interesse de agir.

O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, seguindo o entendimento firmado pela Suprema Corte, também decidiu:

**AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE EM VIRTUDE DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. SENTENÇA QUE EXTINGUIU O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR. APELAÇÃO. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. NECESSIDADE. PRECEDENTE DO STF. PEDIDO ADMINISTRATIVO NÃO DEMONSTRADO. AUSÊNCIA DE PRETENSÃO RESISTIDA APTA A JUSTIFICAR A PROPOSITURA DA AÇÃO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. (APELAÇÃO N.º 0010276-88.2015.815.2001, 4ª Câmara Especializada Cível, Relator Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, Data de julgamento 16/02/2016). (grifo nosso)**

No caso específico dos autos, tem-se que a parte promovente não comprovou a realização de prévio requerimento administrativo para solicitação de pagamento do seguro DPVAT.

Dessa forma, em observância ao precedente do STF, atendendo-se aos preceitos positivados no art. 927, III, do CPC/2015, **intime-se** a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendando a petição inicial, acostar aos autos comprovação de prévio requerimento administrativo de seguro DPVAT, para fins de configuração do interesse de agir, bem como retificar o valor atribuído à causa, conforme tabela inserta na Lei nº 6.194/74, e juntar nova guia de custas, *sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução do mérito* (art. 485, CPC/2015).

Cumpra-se.



Campina Grande – PB, 14 de janeiro de 2020.

LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA

Juíza de Direito





**8ª Vara Cível de Campina Grande**

Nº do processo: 0800361-89.2020.8.15.0001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: ADIUCIA LOPES DE FIGUEIREDO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO**

**Intime-se a parte promovente, por seu advogado, do despacho abaixo:**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE**



## JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL

Processo nº 0800361-89.2020.8.15.0001

### DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de ação de cobrança em que a parte autora requer o pagamento do seguro obrigatório DPVAT, alegando, para tanto, ser portador(a) de incapacidade/debilidade ocasionada por acidente de trânsito.

Para o ingresso da ação de cobrança do seguro DPVAT, o Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento do Recurso Extraordinário 839.353/MA, manifestou entendimento no sentido de que é imprescindível o prévio requerimento administrativo - o qual não se confunde com o esgotamento das instâncias administrativas - para a existência da pretensão resistida e, conseqüentemente, para a configuração do interesse de agir e necessidade da intervenção jurisdicional.

Na oportunidade da decisão, o STF decidiu que “o estabelecimento de condições para o exercício do direito de ação é compatível com o princípio do livre acesso ao Poder Judiciário, previsto no artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal.” (Min. Luiz Fux, Relator do RE 839353.)

A esse respeito, é sabido que o interesse de agir estará presente quando o binômio necessidade-adequação for verificado, isto é, quando houver a necessidade de realização do processo e quando o pedido formulado for adequado ao provimento jurisdicional ajuizado.

Nesta trilha, infere-se que inexistindo pretensão resistida, inexistirá necessidade do processo e, por conseguinte, inexistirá o interesse de agir.



O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, seguindo o entendimento firmado pela Suprema Corte, também decidiu:

**AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE EM VIRTUDE DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. SENTENÇA QUE EXTINGUIU O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR. APELAÇÃO. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. NECESSIDADE. PRECEDENTE DO STF. PEDIDO ADMINISTRATIVO NÃO DEMONSTRADO. AUSÊNCIA DE PRETENSÃO RESISTIDA APTA A JUSTIFICAR A PROPOSITURA DA AÇÃO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. (APELAÇÃO N.º 0010276-88.2015.815.2001, 4ª Câmara Especializada Cível, Relator Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, Data de julgamento 16/02/2016). (grifo nosso)**

No caso específico dos autos, tem-se que a parte promovente não comprovou a realização de prévio requerimento administrativo para solicitação de pagamento do seguro DPVAT.

Dessa forma, em observância ao precedente do STF, atendendo-se aos preceitos positivados no art. 927, III, do CPC/2015, **intime-se** a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendando a petição inicial, acostar aos autos comprovação de prévio requerimento administrativo de seguro DPVAT, para fins de configuração do interesse de agir, bem como retificar o valor atribuído à causa, conforme tabela inserta na Lei nº 6.194/74, e juntar nova guia de custas, *sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução do mérito* (art. 485, CPC/2015).

Cumpra-se.



Campina Grande – PB, 14 de janeiro de 2020.

**LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA**

Juíza de Direito

Assinado eletronicamente por: **LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA**  
**14/01/2020 15:47:21**  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
ID do documento: **27440444**

**Advogado: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA OAB: PB 16928**

Campina Grande, em 16 de janeiro de 2020.

De ordem, CIRLENE NAZARE PEREIRA WANDERLEI



**CAMPINA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**Emmanuel Saraiva Ferreira**

**Wamberto Balbino Sales**

**Rua Floriano Peixoto nº 4519**

**Malvinas-Campina Grande-PB**

**Tel. (84) 99991-1313**

---

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª.VARA CIVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

**Processo: 0800361-89.2020.8.15.0001**

**Parte Autora: ADIUCIA LOPES DE FIGUEIREDO**

**Promovida: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A**

Douto Julgador,

**ADIUCIA LOPES DE FIGUEIREDO**, já devidamente qualificado nos autos supra, por seu procurador que a esta subscreve, vem com o devido respeito à presença de V. Exa., em atendimento ao despacho proferido nos autos, expor e ao final Requerer o Seguintes:

**A JUNTADA DOS DOCUMENTOS** comprovação de prévio requerimento administrativo de seguro DPVAT, conforme anexo.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Campina Grande - Paraíba, aos 20 de Janeiro de 2020.

**Bel. Emmanuel Saraiva Ferreira**

**OAB/PB 16.928**







Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

---

**Rio de Janeiro, 04 de Dezembro de 2019**

**Nº do Pedido do**

**Seguro DPVAT: 3190669575**

**Vítima: ADIUCIA LOPES DE FIGUEIREDO**

**Data do Acidente: 15/10/2019**

**Cobertura: INVALIDEZ**

**Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT**

**Senhor(a), ADIUCIA LOPES DE FIGUEIREDO**

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Estamos aqui para Você

Carta nº 15184747

Pag. 00499/00500 - carta\_01 - INVALIDEZ

00030250





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

---

Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2019

**Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190669575**      **Vítima: ADIUCIA LOPES DE FIGUEIREDO**

**Data do Acidente: 15/10/2019**      **Cobertura: INVALIDEZ**

**Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO**

**Senhor(a), ADIUCIA LOPES DE FIGUEIREDO**

Após a análise dos documentos apresentados no pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Foi verificado que o(a) senhor(a) é proprietário(a) do veículo envolvido no acidente e, por não ter efetuado o pagamento do prêmio do Seguro DPVAT até o vencimento, não terá direito à indenização, conforme Resolução CNSP nº 332, de 2015.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Estamos aqui para Você

Pag. 00257/00258 - carta\_11 - INVALIDEZ

00070129



Em anexo.



MOSSORÓ & ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Kelly Maria Medeiros do Nascimento  
Wamberto Balbino Sales  
Rua Antônio Vieira de Sá, 986, Aeroporto  
Mossoró – Rio Grande do Norte  
Tel.: (84) 9. 9991-1313.

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO  
DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA  
PARAÍBA.**

Processo: 0800365-29.2020.8.15.0001

AUTOR: ADIUCIA LOPES DE FIGUEIREDO

RÉU: SEGURADORA LÍDER.

Douto.(a) Julgador.(a),

**ADIUCIA LOPES DE FIGUEIREDO**, já devidamente qualificado nos autos supra, por seu procurador que a esta subscreve, vem com o devido respeito à presença de V. Exa., em atendimento ao despacho proferido nos autos, expor e ao final requer o seguinte:

Fora proferido despacho nos autos com o seguinte teor:

**“ ... Intime-se a parte autora para demandante para, no prazo de 15 (quinze) dias [...] bem como retificar o valor atribuído à causa, conforme tabela inserta na Lei nº 6.194/74 [...]”.**

Esclarece a parte promovente que devido restrição imposta de forma absoluta pelo art. 31, II da Lei nº 11.945/2009, deixou de atribuir valor determinado final, visto que, o legislador pátrio não possibilita meios reais para que a defesa possa mensurar tal quantum, visto que, se tratando de DPVAT, o



quantum que faz jus à vítima de acidente de trânsito, resta condicionado a realização da prova pericial, a ser auferida durante a instrução processual.

Na verdade o Douto Julgador, apresentou uma solução plausível e plenamente possível, para que em demandas futuras a defesa possa fixar o “**valor da causa**”, apresentando ao Juízo o “**proveito econômico pretendido**”, tomando como base a graduação firmada na “Tabela”, levando-se em consideração a localização da debilidade suportada pelo autor.

Como se tem pleno conhecimento o “valor da causa”, parte do princípio do valor a ser buscado junto ao Poder Judiciário. Todavia, o Douto Julgador, fica restrito ao resultado da prova pericial, conforme valores fixados na “Tabela”, como fora sumulado, se não vejamos:

#### **Súmula 474 do Superior Tribunal de Justiça:**

“A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

Resta indubitoso que somente após a realização da prova pericial é que a parte autora poderia firmar o valor a ser atribuído a causa, por tal circunstância, não fixou de imediato o quantum.

Ora Douto Julgador, a posição descrita no parágrafo anterior só fora efetivada devido ao disposto na Lei nº 11.945/09, que inseriu à legislação o uso da “Tabela” que trata sobre os percentuais a que serão submetidas as vítimas de acidente de trânsito, conforme se vê abaixo:

*Art. 30, §1º. No caso da cobertura de que trata o inciso II do caput deste artigo, deverão ser enquadradas na **tabela anexa a esta Lei** as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo: (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009) (grifo nosso).*



Observa-se ainda que quanto ao valor da causa, o Código de Processo Civil Pátrio, já possibilitou a ocorrência de casos onde inicialmente, a parte não possa mensurar o quantum a ser atribuído, se não vejamos:

“ **Art. 324.** O pedido deve ser determinado.

§ 1º É lícito, porém, formular pedido genérico:

(...)-

II - quando não for possível determinar, desde logo, as consequências do ato ou do fato;

O dispositivo legal firmado no artigo 322, do CPC, determina:

“ **O pedido deve ser certo.**

**§ 1º Compreendem-se no principal os juros legais, a correção monetária e as verbas de sucumbência, inclusive os honorários advocatícios.**

**§ 2º A interpretação do pedido considerará o conjunto da postulação e observará o princípio da boa-fé.”**

Como resta observado o pedido deve ser determinado e certo, salvo exceções dispostas no **artigo 324, do CPC**, sendo assim, através da petição inicial o autor deve indicar o conteúdo pretendido. Todavia, tratando-se de DPVAT, não foi atribuído valor completo tendo suscitado o disposto no dispositivo legal retro citados pelas questões definidas no art., 31, II da Lei 11.945/2009.

Como vimos o pedido deve ser certo e determinado, porém há exceções, como nos casos de ações universais, petição de herança, DPVAT, dentre outras, onde não for possível a parte autora individualizar valores, bens dos demandados e, também, quando há a impossibilidade de determinação da amplitude dos danos relacionados as consequências dos atos ou fatos.

Adiante no artigo 325, do CPC, temos explícito:



**“O pedido será alternativo quando, pela natureza da obrigação, o devedor puder cumprir a prestação de mais de um modo.**

**Parágrafo único. Quando, pela lei ou pelo contrato, a escolha couber ao devedor, o juiz lhe assegurará o direito de cumprir a prestação de um ou de outro modo, ainda que o autor não tenha formulado pedido alternativo.”**

Refere-se no âmbito do direito material à obrigação do devedor. Disposto na lei ou no contrato, a escolha couber ao devedor, o juiz deverá garantir esta escolha, independente da formulação de pedido alternativo por parte do autor.

O fato é que o Código de Processo Civil, possibilita ao magistrado corrigir de ofício o valor da causa se não vejamos:

Art. 292, 3º CPC:

**“O valor da causa constará da petição inicial ou da reconvenção e será:**

**§ 3o O juiz corrigirá, de ofício e por arbitramento, o valor da causa quando verificar que não corresponde ao conteúdo patrimonial em discussão ou ao proveito econômico perseguido pelo autor, caso em que se procederá ao recolhimento das custas correspondentes.”**

Como resta demonstrado o óbice imposto pelo art. 31,II da Lei nº 11.945/2009, não concede ao autor possibilidade de mensurar o valor da causa. Todavia, o Douto Julgador, encontra-se correto, quando faculta a parte requerente a possibilidade de apresentar: **“o proveito econômico pretendido”**.

#### **- DO REQUERIMENTO:**

Pelo exposto, requer a V. Exa., que nos termos do art. 292, § 3º do CPC, seguintes do CPC, seja arbitrado valor da causa, dado prosseguimento a lide, sendo citada a parte demandada para, querendo, contestar a presente demanda e em ato posterior, pugna pela realização da prova pericial, conforme disposição legal firmada no art. 31, II da Lei nº 11.945/2009, pugnando ainda,



pela juntada da guia de custas conforme determinação deste Juízo, sendo desta forma feita Justiça.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Campina Grande – PB, aos 17 de fevereiro de 2020.

**Emmanuel Saraiva Ferreira**

**OAB/PB 16.928**



 <b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b> Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via da parte)			<b>Número do boleto:</b> 001.9.20.02237/01 <b>Data de emissão:</b> 17/02/2020
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b> Campina Grande	<b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	<b>Data de vencimento:</b> 29/02/2020
<b>Número da guia:</b> 001.2020.602237 <b>Tipo da Guia:</b> Custas Prévias <b>Detalhamento:</b> - Custas Processuais: R\$ 103,02 <b>Promovente:</b> ADIUCIA LOPES DE FIGUEIREDO - Taxa Judiciária: R\$ 51,51 - Taxa bancária: R\$ 1,35 <b>Promovido:</b> SEGURADORA LÍDER <b>Observações:</b> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.			<b>UFR vigente:</b> R\$ 51,51 <b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6 <b>Parcela:</b> 1/1 <b>Valor total:</b> R\$ 155,88 <b>Desconto total:</b> R\$ 0,00
86680000014 558809283184 520200229000 192002237019 			<b>Valor final:</b> R\$ 155,88

 <b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b> Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via do processo)			<b>Número do boleto:</b> 001.9.20.02237/01 <b>Data de emissão:</b> 17/02/2020
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b> Campina Grande	<b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	<b>Data de vencimento:</b> 29/02/2020
<b>Número da guia:</b> 001.2020.602237 <b>Tipo de Guia:</b> Custas Prévias <b>Promovente:</b> ADIUCIA LOPES DE FIGUEIREDO <b>Promovido:</b> SEGURADORA LÍDER <b>Detalhamento:</b>			<b>UFR vigente:</b> R\$ 51,51 <b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6 <b>Parcela:</b> 1/1 <b>Valor total:</b> R\$ 155,88 <b>Desconto total:</b> R\$ 0,00 <b>Valor final:</b> R\$ 155,88

 <b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b> Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via do banco)			<b>Número do boleto:</b> 001.9.20.02237/01 <b>Data de emissão:</b> 17/02/2020
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b> Campina Grande	<b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	<b>Data de vencimento:</b> 29/02/2020
<b>Número da guia:</b> 001.2020.602237 <b>Tipo de Guia:</b> Custas Prévias <b>Detalhamento:</b> - Custas Processuais: R\$ 103,02 <b>Promovente:</b> ADIUCIA LOPES DE FIGUEIREDO - Taxa Judiciária: R\$ 51,51 - Taxa bancária: R\$ 1,35 <b>Promovido:</b> SEGURADORA LÍDER <b>Observações:</b> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.			<b>UFR vigente:</b> R\$ 51,51 <b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6 <b>Parcela:</b> 1/1 <b>Valor total:</b> R\$ 155,88 <b>Desconto total:</b> R\$ 0,00
86680000014 558809283184 520200229000 192002237019 			<b>Valor final:</b> R\$ 155,88





Poder Judiciário do Estado da Paraíba  
Tribunal de Justiça  
Sistema de Custas Online

**Guia de Custas Prévias**

**Nº Guia:** 001.2020.602237

**Data Vencimento:** 29/02/2020

**Data Emissão:** 17/02/2020

**Comarca:** Campina Grande

**Classe:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

**Promovente:** ADIUCIA LOPES DE FIGUEIREDO

**Promovido:** SEGURADORA LÍDER

**Valor da Causa:** R\$ 1.000,00

**Despesas Processuais:** R\$ 0,00

**Custas:** R\$ 103,02

**Taxa:** R\$ 51,51

**Total da Guia:** R\$ 154,53

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

---

Servidor

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLAMENTO DA AÇÃO.**





*PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA*

*COMARCA DE CAMPINA GRANDE*

**8ª VARA CÍVEL**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0800361-89.2020.8.15.0001

**DESPACHO**

*Vistos.*

Com base no art. 292, §2º, do CPC, atribuo à causa o valor de R\$ 3.375,00, valor máximo da debilidade permanente que o autor afirma possuir. Anote-se.

Intime-se a parte autora para juntar nova guia de custas, além de última declaração de IR e três últimos extratos bancários. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento/cancelamento.

Cumpra-se.

Campina Grande, 5 de março de 2020.

***Lua Yamaoka Mariz Maia Pitanga***

Juíza de Direito Titular





**8ª Vara Cível de Campina Grande**

Nº do processo: 0800361-89.2020.8.15.0001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: ADIUCIA LOPES DE FIGUEIREDO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO**

**Intime-se a parte promovente, por seu advogado, do despacho abaixo:**



*PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA*

*COMARCA DE CAMPINA GRANDE*

**8ª VARA CÍVEL**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0800361-89.2020.8.15.0001

**DESPACHO**

*Vistos.*

Com base no art. 292, §2º, do CPC, atribuo à causa o valor de R\$ 3.375,00, valor máximo da debilidade permanente que o autor afirma possuir. Anote-se.

Intime-se a parte autora para juntar nova guia de custas, além de última declaração de IR e três últimos extratos bancários. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento/cancelamento.

Cumpra-se.



Campina Grande, 5 de março de 2020.

***Lua Yamaoka Mariz Maia Pitanga***

Juíza de Direito Titular

Assinado eletronicamente por: **LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA**  
**05/03/2020 09:46:36**  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
ID do documento: **28775231**

**Advogado: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA OAB: PB 16928**

Campina Grande, em 12 de março de 2020.

De ordem, CIRLENE NAZARE PEREIRA WANDERLEI



EM ANEXO





Ministério da  
Fazenda



Prezado Contribuinte, a Receita Federal do Brasil não emite declaração atestando a isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física, pois a Instrução Normativa RFB nº 864, de 25 de julho de 2008, regula que, a partir de 2008, deixou de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

### Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física

Eu, Adineis Lopes De Figueiredo, carteira de identidade nº 2.664.824, órgão expedidor: SSDS, UF: PA, CPF nº 044.651.714.39, residente no(a) Professora Maria Helena Menezes nº 439-Mahims, na cidade de Campina Grande, CEP \_\_\_\_\_, telefone (83)98902-8376 **DECLARO** ser isento(a) do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) na Receita Federal do Brasil pelo seguinte motivo:

( ) Recebi rendimentos tributáveis durante o último ano em valor inferior ao mínimo exigido pela RFB.

() Recebi rendimentos tributáveis durante os últimos 3 anos em valores inferiores ao mínimo exigido pela RFB.

( ) Outro motivo: \_\_\_\_\_

Esta declaração está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 864/2008 e a Lei nº 7.115/83.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

12 de Março de 2020.

ADINEIS LOPES DE FIGUEIREDO

Assinatura



**MOSSORÓ ADVOGADOS & ASSOCIADOS**

**Wamberto Albino Sales**

**Kelly Maria Medeiros do Nascimento**

**Rua Antônio Vieira de Sá, 986, Aeroporto**

**Mossoró – Rio Grande do Norte**

**(84) 9.9991-1313**

**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

**Nº PROCESSO:0800361-89.2020.8.15.0001**

**ADIUCIA LOPES DE FIGUEIREDO**, já devidamente qualificada nos autos da ação de cobrança que tramita perante este juízo, em face da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, por intermédio de sua bastante procuradora que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência, expor e ao final requerer o seguinte:

Douto Julgador, em atenção ao despacho deste Juízo, vem a parte autora pugnar pela juntada dos seus últimos extratos bancários, que indicam que a mesma percebe a quantia de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sempre ao 5º dia útil de cada mês, oriundo de pensão alimentícia em favor da requerente.

Informa ainda, que a autora não declara imposto de renda tendo em vista que possui renda inferior ao mínimo obrigatório, restando isenta, momento que,



pugna pela juntada da declaração devidamente assinada pela requerente, constando as referidas informações.

Pelo Exposto, requer à V. Exa., os beneplácitos da gratuidade judiciária, uma vez que a autora é pobre na forma da Lei, requerendo ainda, pelo prosseguimento da demanda, sendo citada a Ré para, querendo, ofertar contestação, reiterando todos os termos da inicial, sendo desta forma, feita Justiça.

Termos em que,

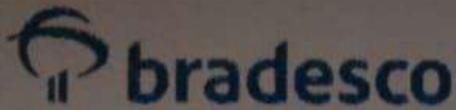
Espera o deferimento.

Campina Grande - Paraíba, aos 16 de março de 2020.

**Bel. Emmanuel Saraiva Ferreira**

**OAB/PB 6.846**





BDN - BRADESCO DIA E NOITE  
EXTRATO MENSAL CONTA POUPANCA

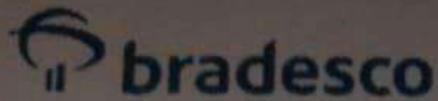
TERM :034488

ADIUCIA LOPES DE FIGUEIREDO 13:15 HRS  
AGENCIA 0493 CONTA 1016142-8 16/MAR/2020

DATA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
06/01	SALDO ANTERIOR		0,32
05/02	TRF CP AUTOAT	7400403	350,00
	Jose Edgley Freire Gomes		
	SALDO EM 05/02		350,32
07/02	SAQUE CP AUTOAT	4489473	300,00-
	Ag00639maq034489seq0147307021014		
07/02	SAQUE CP AUTOAT	4489496	50,00-
	Ag00639maq034489seq0149607021017		
	SALDO EM 07/02		0,32

Demonstrativo para simples conferencia.  
Sujeito a alteracoes ate o final do dia.  
Fone Facil - 4002 0022 / 0800 570 0022.  
SAC Alo Bradesco - 0800 7048383.  
Deficiencia Auditiva/Fala 0800 722 0099.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.  
Ouvidoria - 0800 7279933 das 08h as 18h,  
de segunda a sexta-feira, exceto feriados.  
A declaracao de Quitacao Anual de Tarifas PF  
esta disponivel no Autoatendimento e Internet.





BDN - BRADESCO DIA E NOITE  
EXTRATO MENSAL CONTA POUPANCA

TERM : 034486

ADIUCIA LOPES DE FIGUEIREDO 13:14 HRS  
AGENCIA 0493 CONTA 1016142-8 16/MAR/2021

DATA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
04/12	SALDO ANTERIOR		0,32
06/01	TRF CP AUTOAT 7400265 Jose Edgley Freire Gomes		350,00
06/01	SAQUE CP AUTOAT 3592712 Ag03445maq063592seq0171206011305		350,00
	SALDO EM 06/01		0,31

Demonstrativo para simples conferencia.  
Sujeito a alteracoes ate o final do dia.  
Fone Facil - 4002 0022 / 0800 570 0022.  
SAC Alo Bradesco - 0800 7048383.  
Deficiencia Auditiva/Fala 0800 722 0099.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.  
Ouvidoria - 0800 7279933 das 08h as 18h,  
de segunda a sexta-feira, exceto feriados.  
A declaracao de Quitacao Anual de Tarifas P  
esta disponivel no Autoatendimento e Intern





Ministério da  
Fazenda



Prezado Contribuinte, a Receita Federal do Brasil não emite declaração atestando a isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física, pois a Instrução Normativa RFB nº 864, de 25 de julho de 2008, regula que, a partir de 2008, deixou de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

### Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física

Eu, Adineis Lopes De Figueiredo, carteira de identidade nº 2.664.824, órgão expedidor: SSDS, UF: PA, CPF nº 044.651.714.39, residente no(a) Professora Maria Helena Menezes nº 439-Mahims, na cidade de Campina Grande, CEP \_\_\_\_\_, telefone (83)98902-8376 **DECLARO** ser isento(a) do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) na Receita Federal do Brasil pelo seguinte motivo:

( ) Recebi rendimentos tributáveis durante o último ano em valor inferior ao mínimo exigido pela RFB.

() Recebi rendimentos tributáveis durante os últimos 3 anos em valores inferiores ao mínimo exigido pela RFB.

( ) Outro motivo: \_\_\_\_\_

Esta declaração está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 864/2008 e a Lei nº 7.115/83.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

12 de Março de 2020.

ADINEIS LOPES DE FIGUEIREDO

Assinatura





*PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA*

*COMARCA DE CAMPINA GRANDE*

**8ª VARA CÍVEL**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0800361-89.2020.8.15.0001

**DESPACHO**

*Vistos.*

Intime-se a parte autora para juntar a guia de custas, disponível no site do TJ/PB, sob pena de indeferimento/cancelamento da inicial. Prazo de 05 (cinco) dias.

Cumpra-se.

Campina Grande, 18 de março de 2020.

***Lua Yamaoka Mariz Maia Pitanga***

Juíza de Direito Titular



**MOSSORÓ ADVOGADOS & ASSOCIADOS**

**Wamberto Balbino Sales**

**Kelly Maria Medeiros do Nascimento**

**Rua Antônio Vieira de Sá, 986, Aeroporto**

**Mossoró – Rio Grande do Norte**

**(84) 9.9991-1313**

**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

**Nº PROCESSO:0800361-89.2020.8.15.0001**

**ADIUCIA LOPES DE FIGUEIREDO**, já devidamente qualificada nos autos da ação de cobrança que tramita perante este juízo, em face da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, por intermédio de sua bastante procuradora que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência, expor e ao final requerer o seguinte:

Douto Julgador, em atenção ao despacho deste Juízo, vem a parte autora pugnar pela juntada da guia das custas, reiterando o pedido de deferimento da Justiça Gratuita, tendo em vista que a requerente não possui condições de arcar com pagamento das custas sem prejuízo próprio e do sustento da sua família, pugnando ainda, pelo prosseguimento da demanda, sendo citada a Ré para, querendo, ofertar contestação, reiterando todos os termos da inicial, sendo desta forma, feita Justiça.



Termos em que,

Espera o deferimento.

Campina Grande - Paraíba, aos 19 de março de 2020.

**Bel. Emmanuel Saraiva Ferreira**

**OAB/PB 16.928**



 <b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b> Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via da parte)			<b>Número do boleto:</b> 001.6.20.03764/01 <b>Data de emissão:</b> 19/03/2020
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b> Campina Grande	<b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	<b>Data de vencimento:</b> 31/03/2020
<b>Número da guia:</b> 001.2020.603764 <b>Tipo da Guia:</b> Custas Prévias <b>Detalhamento:</b> - Custas Processuais: R\$ 154,83 <b>Promovente:</b> ADIUCIA LOPES DE FIGUEIREDO - Taxa Judiciária: R\$ 51,61 - Taxa bancária: R\$ 1,35 <b>Promovido:</b> SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO		<b>UFR vigente:</b> R\$ 51,61 <b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6 <b>Parcela:</b> 1/1 <b>Valor total:</b> R\$ 207,79 <b>Desconto total:</b> R\$ 0,00	
<b>Observações:</b> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.			
866700000023 077909283184 520200331004 162003764014 			<b>Valor final:</b> R\$ 207,79

 <b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b> Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via do processo)			<b>Número do boleto:</b> 001.6.20.03764/01 <b>Data de emissão:</b> 19/03/2020
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b> Campina Grande	<b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	<b>Data de vencimento:</b> 31/03/2020
<b>Número da guia:</b> 001.2020.603764 <b>Tipo de Guia:</b> Custas Prévias <b>Promovente:</b> ADIUCIA LOPES DE FIGUEIREDO <b>Promovido:</b> SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. <b>Detalhamento:</b>		<b>UFR vigente:</b> R\$ 51,61 <b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6 <b>Parcela:</b> 1/1 <b>Valor total:</b> R\$ 207,79 <b>Desconto total:</b> R\$ 0,00	
			<b>Valor final:</b> R\$ 207,79

 <b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b> Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via do banco)			<b>Número do boleto:</b> 001.6.20.03764/01 <b>Data de emissão:</b> 19/03/2020
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b> Campina Grande	<b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	<b>Data de vencimento:</b> 31/03/2020
<b>Número da guia:</b> 001.2020.603764 <b>Tipo de Guia:</b> Custas Prévias <b>Detalhamento:</b> - Custas Processuais: R\$ 154,83 <b>Promovente:</b> ADIUCIA LOPES DE FIGUEIREDO - Taxa Judiciária: R\$ 51,61 - Taxa bancária: R\$ 1,35 <b>Promovido:</b> SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO		<b>UFR vigente:</b> R\$ 51,61 <b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6 <b>Parcela:</b> 1/1 <b>Valor total:</b> R\$ 207,79 <b>Desconto total:</b> R\$ 0,00	
<b>Observações:</b> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.			
866700000023 077909283184 520200331004 162003764014 			<b>Valor final:</b> R\$ 207,79





Poder Judiciário do Estado da Paraíba  
Tribunal de Justiça  
Sistema de Custas Online

**Guia de Custas Prévias**

**Nº Guia:** 001.2020.603764      **Data Vencimento:** 31/03/2020      **Data Emissão:** 19/03/2020

**Comarca:** Campina Grande

**Classe:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

**Promovente:** ADIUCIA LOPES DE FIGUEIREDO

**Promovido:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**Valor da Causa:** R\$ 3.375,00

**Despesas Processuais:** R\$ 0,00

**Custas:** R\$ 154,83

**Taxa:** R\$ 51,61

**Total da Guia:** R\$ 206,44

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

---

Servidor

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLAMENTO DA AÇÃO.**





## **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**

### **COMARCA DE CAMPINA GRANDE**



## JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL

Processo nº 0800361-89.2020.8.15.0001

### DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, em que a parte autora pleiteia o pagamento de indenização atinente ao mencionado seguro.

Na conformidade da nova sistemática do CPC/2015, sabe-se que, em seu art. 334, há determinação expressa para designação de audiência prévia de conciliação/mediação antes da apresentação de defesa do réu, no intuito de tentar promover a composição amigável entre as partes. Tal norma admite apenas duas hipóteses de exceção, a saber: havendo manifestação de vontade de ambas as partes pela não realização da audiência e quando o feito não admitir composição.

Em demandas desta natureza, apesar deste Juízo já ter determinado a designação de diversas audiências, as Seguradoras, de forma reiterada, afirmam acerca da inviabilidade de qualquer acordo antes da realização da prova técnica.



Desta feita, diante da necessidade de prévia perícia médica, *infrutífera será qualquer tentativa de acordo antes da prova técnica.*

Assim, pelas razões expostas, deixo de aprazar audiência de conciliação prévia.

**Certifique-se** a Escrivania se existe ação semelhante ajuizada pela parte autora, em tramitação ou já arquivada.

Não havendo, **cite-se** a parte promovida, para, no prazo de 15 dias, querendo, apresentar contestação, sob pena de revelia.

Após, **intime-se** a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar réplica à contestação, nos termos do art. 351 do CPC/2015.

Por fim, **defiro** o pedido de gratuidade da justiça, com fundamento na alegação de insuficiência de recursos para pagar as despesas processuais/custas, constante da petição inicial, nos termos do que dispõem os arts. 98 e 99, § 3º, do CPC/2015.

Cumpra-se.

Campina Grande, data e assinatura digitais.

LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA

Juíza de Direito





**Estado da Paraíba - Poder Judiciário**

**Comarca de Campina Grande**

**Juízo de Direito da 8.<sup>a</sup> Vara Cível**

**Fórum Affonso Campos, rua Vice-prefeito Antônio Carvalho de Sousa, s/n, Estação Velha,**



**Campina Grande-PB – Telefone (083) 3310-2540 – CEP 58.410-050**

**Número do Processo: 0800361-89.2020.8.15.0001**

**Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**Assunto: [Acidente de Trânsito]**

**AUTOR: ADIUCIA LOPES DE FIGUEIREDO**

**REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

### **Certidão**

Certifico e dou fé que realizei consultas nos sistemas STI e PJE, não encontrando nenhuma ação semelhante ajuizada pela parte autora, em tramitação ou já arquivada.

Campina Grande-PB, 9 de junho de 2020.

CIRLENE NAZARE PEREIRA WANDERLEI

Anal./Téc. Judiciário

